



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2024

EDITAL N.º 22/2024

OBJETO: “Contratação de empresa privada especializada em tecnologia da informação, com expertise comprovada na implementação e gestão de soluções digitais no modelo SaaS, para fornecer e gerir uma plataforma dedicada à gestão de dados desta casa de leis, o que deve ainda agregar as funcionalidades de gerenciamento de dados, gestão de feedbacks e interações com usuários, por meio de uma interface web centralizada e integrada, assegurando a acessibilidade, segurança dos dados, e aprimorando a experiência do usuário enquanto atende a requisitos da LGPD, compliance e melhores práticas de governança digital, conforme detalhado no Termo de Referência, pelo período de 12 meses e eventuais aditamentos, conforme previsto na Lei 14.133/21.”

REUNIÃO DE ABERTURA: 02/07/2024 às 10h00



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 22/2024

A **Câmara Municipal de Taboão da Serra**, por autorização do seu Presidente, Dr. André Luis Egydio, por delegação, torna público que se acha aberta neste Município de Taboão da Serra, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

OBJETO: “contratação de empresa privada especializada em tecnologia da informação, com expertise comprovada na implementação e gestão de soluções digitais no modelo SaaS, para fornecer e gerir uma plataforma dedicada à gestão de dados desta casa de leis, o que deve ainda agregar as funcionalidades de gerenciamento de dados, gestão de feedbacks e interações com usuários, por meio de uma interface web centralizada e integrada, assegurando a acessibilidade, segurança dos dados, e aprimorando a experiência do usuário enquanto atende a requisitos da LGPD, compliance e melhores práticas de governança digital, conforme detalhado no Termo de Referência, pelo período de 12 meses e eventuais aditamentos, conforme previsto na Lei 14.133/21.”

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALIDADE DO PROCESSO: 12 (DOZE) MESES.

DATAS, HORÁRIOS e LOCAL PARA A APRESENTAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 19/06/2024 até as 17h00min do dia 01/07/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h30min do dia 02/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: A partir das 10h00min, do dia 02/07/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO FECHADO

LOCAL: www.bll.org.br e <http://www.camarataboao.sp.gov.br/licitacoes/>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir os princípios da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerão deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderá ser consultado a qualquer momento através do site: <http://www.imesp.com.br>.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

1. DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação visa à escolha da(s) melhor(es) PROPOSTA(s) COMERCIAL(is) para a Contratação de Empresa Especializada em “**contratação de empresa privada especializada em tecnologia da informação, com expertise comprovada na implementação e gestão de soluções digitais no modelo SaaS, para fornecer e gerir uma plataforma dedicada à gestão de dados desta casa de leis, o que deve ainda agregar as funcionalidades de gerenciamento de dados, gestão de feedbacks e interações com usuários, por meio de uma interface web centralizada e integrada, assegurando a acessibilidade, segurança dos dados, e aprimorando a experiência do usuário enquanto atende a requisitos da LGPD, compliance e melhores práticas de governança digital, conforme detalhado no Termo de Referência, pelo período de 12 meses e eventuais aditamentos, conforme previsto na Lei 14.133/21.**”
- 1.2 Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

2. BASE LEGAL

- 2.1 A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023.
- 2.2 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 2.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

3. DO OBJETO, LOCAIS, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

- 3.1 O objeto do presente processo licitatório será realizado pelo MENOR PREÇO POR LOTE a serem fornecidos à Câmara Municipal de Taboão da Serra/SP, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

3.2 LOCAIS DE ENTREGA:

- 3.2.1 Câmara Municipal de Taboão da Serra: Estrada São Francisco, nº 2013, Jd. Wanda – Taboão da Serra.

- 3.3 **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega será realizada conforme cronograma constante no Termo de Referência;

- 3.4 **PRAZO DE ENTREGA:** A entrega seguirá o critério constante no Termo de referência conforme cronograma.

3.5 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 3.5.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no suporte do sistema de licitações eletrônicas da plataforma BLL e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas, ou seja, as do edital.
- 3.5.2 As especificações detalhadas do objeto estão discriminadas no Anexo V (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 3.5.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas sob processo de concordata ou falência, exceto empresa em situação de recuperação judicial, com apresentação de comprovação documental de que as obrigações e o plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, como nos fundamenta a Sumula Nº 50 do Egrégio TCE/SP;
- 3.5.4 Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e;
- 3.5.5 Suspensas e/ou impedidas de participar de licitação e/ou de contratar;
- 3.5.6 Reunidas em consórcio, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.5.7 No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações

4. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL);
- 4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).

5 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 5.1 O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema.
- 5.2 Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informadas especificações detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca, modelo, valores, validade da proposta e demais características que permitam à perfeita e plena identificação dos produtos, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa em campo próprio.
- 5.3 O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no Anexo V - Especificações, marca, modelo do lote ofertado e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;
- 5.4 A proposta não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação;
- 5.5 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 5.6 O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no Anexo V do Edital.
- 5.7 A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 5.8** A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no Anexo I, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.
- 5.9** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 6.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 6.1.1 conduzir a sessão pública;
 - 6.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 6.1.3 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 6.1.4 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 6.1.5 verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 6.1.6 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 6.1.7 receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 6.1.8 indicar o vencedor do certame;
 - 6.1.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - 6.1.10 conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - 6.1.11 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
 - 6.1.12 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Câmara Municipal de Taboão da Serra, a fim de subsidiar sua decisão.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

- 7.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br
- 7.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 7.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 7.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Anexo V do Edital.
- 8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, passará para o tempo randômico de até 10 minutos, que será encerrada automaticamente pelo sistema.
- 8.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de até 10 minutos e ocorrerá sucessivamente até que seja finalizado pelo randômico, inclusive no caso de lances intermediários.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 8.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.25** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o autor da proposta ou lance de menor preço será considerado parcialmente vencedor, sendo na sequência agendado a Prova de Conceito e somente após realização da prova de conceito se a empresa parcialmente vencedora for aprovada na prova será declarada de fato a vencedora do certame e será adjudicado o objeto.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 9.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço global, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 9.2** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
- 9.3** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:
- 9.3.1** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.
- 9.3.2** no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- 9.3.3** não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 9.3.4 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.3.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.4 O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 9.5 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9. HABILITAÇÃO:

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do TCESP1 e Portal da Transparência do Governo Federal2 a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.
- 10.2 Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 Habilitação jurídica:

- 10.4.1 Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.
- 10.4.2 Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.
- 10.4.3 Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.4.4 Regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
- 10.4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 10.4.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 10.4.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação das seguintes certidões/documentos:
- 10.4.8 Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- 10.4.9 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual (ICMS), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação lícita ou documento equivalente.
- 10.4.10 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 10.4.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.
- 10.4.12 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.14 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do inciso I, §4º, art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias da data deste pregão.
- 10.5.2 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que obrigatório que o licitante interessado em participar do certame demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.
- 10.5.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 10.5.4 Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.
- 10.5.5 Apresentar, também demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

ILG = a 1,00

ILC = a 1,00

onde:
ILG = $\frac{\text{Índice de Liquidez Geral}}{\text{Ativo Circulante}}$
AC = $\text{Índice de Liquidez Corrente}$



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ELP	=	Exigível a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

- 10.5.6 Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial até a data da entrega dos envelopes, nos valores mínimos abaixo relacionados, equivalentes a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total estimado para o período de 12 (doze) meses: (calcular 10% do valor da estimativa final)

10.6 Qualificação Técnica consistirá em apresentar:

10.7 Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica ou Certidões expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu serviços com características semelhantes ao especificado no Termo de Referência.

10.8 A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu o serviço, comprovando fornecimento de bens e serviços igual ou similar (no percentual mínimo de 50% para exigência de quantitativo prevista para no termo de referência), sendo permitida a soma de atestados, conforme súmula nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

10.9 O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela LICITANTE

10.10 O Atestado de Capacidade não poderá ser substituído por nota fiscal de fornecimento, sendo aceita apenas como complemento do atestado apresentado.

10.11 Outras Comprovações:

10.11.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelos dos Anexos II, III, IV e VI deste Edital, declarando:

II – Da Tributação ME e EPP;

III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

IV – Da ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante;

VI – Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

VII – Minuta do Contrato;

VIII – Dados para elaboração do contrato;

IX – Proposta de preços

10.12 Observações:

10.12.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 10.12.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 10.12.3 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13 Prova de conceito:

- 10.13.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme critério de julgamento adotado sendo o de Menor Preço Global, denominada LICITANTE EM AVALIAÇÃO, deverá comprovar que atende a todas as simulações propostas na prova de conceito, sob pena de desclassificação, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, conforme descrito no termo de referência.

10. RECURSOS:

11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

- 11.1.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- 11.1.1.1 julgamento das propostas;
- 11.1.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;
- 11.1.1.4 extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “11.1.1.2” e “11.1.1.3” do item 11.1.1., serão observadas as seguintes disposições:

- 11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 11.3.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4 O recurso de que trata o item 11.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

12.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, na qualidade de contratante, convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para assinar a contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.

13.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebra o contrato, incide nas penas do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

13.3 A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.4 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato a Administração efetuará a convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.5 Vinculam-se, a Administração e as licitantes, às condições deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas do contrato a ser assinada.

13.6 O contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

13.7 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 12.3 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e realização da prova de conceito, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

13.8 A CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA poderá declarar rescindida o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 Os valores ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, transportes, cargas, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

14.2 Os pagamentos serão realizados em conformidade com as cláusulas constantes da minuta do Contrato, a qual integra este edital.

14. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO:

15.1 Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

15.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por meio eletrônico.

15.3 A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 15.4** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.5** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 15.6** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.8** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.9** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.10** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 15.11** Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.2** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.3** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Taboão da Serra revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.
- 16.4** A Câmara Municipal de Taboão da Serra poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, site da Câmara Municipal de Taboão da Serra (<http://www.camarataboao.sp.gov.br/licitacoes/>) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
- 16.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.10** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.11** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS:

18.01 ANEXO I- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, EPP);

18.02 ANEXO II -DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

18.03 ANEXO III -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE ATENDIMENTO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021;

18.04 ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE;

18.05 ANEXO V -TERMO DE REFERÊNCIA;

18.06 ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

18.07 ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO;

18.08 ANEXO VIII- DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO;

18.09 ANEXO IX- PROPOSTA DE PREÇO;

Taboão da Serra, 18 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIS EGYDIO
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA -



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO I
(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, EPP)**

Processo nº 22/2024
Pregão Eletrônico nº 08/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

Processo nº 22/2024
Pregão Eletrônico nº 08/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024, bem como: I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE:
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ATENDIMENTO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

Declaração Servidor

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 22/2024 PE 08/2024

1. OBJETO

- 1.1. Objetiva-se a contratação de empresa privada especializada em tecnologia da informação, com expertise comprovada na implementação e gestão de soluções digitais no modelo SaaS, para fornecer e gerir uma plataforma dedicada à gestão de dados desta casa de leis, o que deve ainda agregar as funcionalidades de gerenciamento de dados, gestão de feedbacks e interações com usuários, por meio de uma interface web centralizada e integrada, assegurando a acessibilidade, segurança dos dados, e aprimorando a experiência do usuário enquanto atende a requisitos da LGPD, compliance e melhores práticas de governança digital, conforme detalhado no Termo de Referência, pelo período de 12 meses e eventuais aditamentos, conforme previsto na Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente visa consolidar as diretrizes normativas e estratégicas, bem como as proposições de ação voltadas à melhoria contínua dos processos e ao aprimoramento dos níveis de serviço prestados por este órgão legislativo. A seguir, delineiam-se os fundamentos legais e as ações propostas que embasam tais esforços:

2.2. Marco Legal e Regulatório:

2.2.1. Direito de Acesso à Informação:

- 2.2.1.1. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XIV, assegura o direito de acesso à informação, protegendo o sigilo da fonte quando necessário ao exercício profissional. Em reforço a este princípio, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), estabelece procedimentos para que União, Estados, Distrito Federal e Municípios garantam o acesso à informação, conforme previsto em distintos dispositivos constitucionais.

2.2.2. Preservação dos Documentos:

- 2.2.2.1. A Constituição Federal, em seu artigo 23, inciso III, atribui competência comum às esferas federativas para a proteção de documentos e outros bens de valor histórico, artístico e cultural.

2.2.3. Gestão Documental:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 2.2.3.1. A Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, define a gestão de documentos como o conjunto de procedimentos e operações técnicas relacionadas à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos.
- 2.2.3.2. Disponibilização de Arquivos Eletromagnéticos e Digitalização:
- 2.2.4. Leis federais nº 12.682/2012 e o Decreto nº 10.278/2020 regulamentam a elaboração e arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos, bem como estabelecem técnicas e requisitos para a digitalização de documentos.
- 2.2.5. Gestão e Governança da Privacidade:
 - 2.2.5.1. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, com suas alterações, institui normas para o tratamento de dados pessoais, visando proteger a liberdade e a privacidade dos titulares dos dados.
- 2.2.6. Proposições Estratégicas e Operacionais:
 - 2.2.6.1. Melhoria Contínua e Inovação:
 - 2.2.6.1.1. Dando continuidade ao esforço de melhoria contínua nos processos e elevação da qualidade dos serviços, propõe-se a extensão do trabalho já iniciado na implantação de sistemas e serviços específicos. O foco é promover a inovação e a integração de tecnologias que facilitem a usabilidade e centralização das soluções, visando a economicidade e eficiência na administração pública. Este esforço é sustentado pela LAI, que preconiza o aumento da transparência governamental através do acesso facilitado a dados por meios eletrônicos.
- 2.2.7. Estratégia de Governo Digital:
 - 2.2.7.1. Em alinhamento com o Decreto nº 10.332/2020, que estabelece a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, objetiva-se elevar a qualidade do atendimento ao público. Tal política visa promover uma administração pública ágil, eficaz, transparente e inclusiva, através da digitalização de serviços e práticas de inovação sintonizadas com as necessidades atuais.
- 2.2.8. Conclusão:
 - 2.2.8.1. Este órgão legislativo está comprometido com a implantação de uma governança que não apenas atenda às exigências legais vigentes, mas que também se antecipe às necessidades futuras através da adoção de tecnologias inovadoras. Tal postura visa assegurar uma gestão documental eficiente, a proteção de dados pessoais, e a oferta de serviços públicos



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

digitais que atendam às expectativas da sociedade com eficácia, transparência e acessibilidade.

3. ESCOPO DO OBJETO

- 3.1. O escopo e os objetivos funcionais associados ao uso de uma plataforma digital de comunicação operando sob o modelo SaaS (Software as a Service). Essa plataforma tem como finalidade primordial facilitar a gestão de dados desta casa de leis e integrar funcionalidades essenciais para o gerenciamento e a gestão de dados, documentos internos, públicos e interações e feedbacks com os munícipes, por meio de uma interface web centralizada e segura. A plataforma em questão deve cumprir rigorosamente as exigências normativas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e a privacidade dos dados dos usuários.
- 3.2. Ainda destinada a estabelecer uma solução integrada de gestão de informações e comunicação digital para uma casa legislativa. A solução proposta objetiva a centralização e a otimização do acesso, gerenciamento e arquivamento de documentos digitais, bem como a facilitação da interação e do feedback dos cidadãos, por meio de uma interface interativa e segura baseada na web. A seguir, são apresentados os requisitos fundamentais e as diretrizes imperativas para a implementação desta solução abrangente:
- 3.3. Deve também estabelecer recursos de arquivamento, categorização, e recuperação de documentos, assegurando a integridade, confidencialidade, e disponibilidade dos dados. A solução deve suportar um volume significativo de dados, conforme especificado neste documento, garantindo a eficácia na organização e na recuperação de informações por critérios de busca específicos.
- 3.4. Deve possuir a funcionalidade de canais digitais para a interação entre a casa legislativa e os cidadãos, permitindo a coleta de feedbacks, sugestões, e demandas de forma estruturada. A solução deve priorizar a acessibilidade e a usabilidade, promovendo a participação cidadã ativa e a transparência nas atividades legislativas.
- 3.5. Assegurar a implementação de políticas de segurança rigorosas para proteger contra acessos não autorizados, perda, ou vazamento de informações. Além disso, a solução deve estar plenamente alinhada às normativas nacionais e internacionais sobre a proteção de dados pessoais, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 3.6. A infraestrutura tecnológica deve ser projetada para suportar escalabilidade horizontal e vertical, permitindo a expansão das capacidades de armazenamento e



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

processamento conforme a demanda. Essa flexibilidade é crucial para adaptar-se ao crescimento do volume de dados e às mudanças nas necessidades de comunicação.

- 3.7. Incorporar mecanismos de análise de dados para monitorar a utilização da solução, identificar padrões de uso e coletar insights que possam orientar melhorias contínuas na plataforma. A gestão baseada em evidências é essencial para a otimização constante das funcionalidades e para a elevação da satisfação dos usuários.
- 3.8. A implementação desta solução requer um compromisso com a excelência operacional, a inovação tecnológica e o fortalecimento das relações entre a casa legislativa e a sociedade.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

- 4.1. Define-se aqui os requisitos técnicos indispensáveis para a solução, divididos em requisitos não funcionais e funcionais, cada qual com suas características mínimas mandatórias.
- 4.2. Classificação dos Requisitos
 - 4.2.1. As características técnicas são classificadas em obrigatórias (O), altamente desejáveis (AD) e facultativas (F), fundamentais para garantir a qualidade e a conformidade da solução.
- 4.3. Estrutura dos Requisitos Técnicos
 - 4.3.1. A solução deve satisfazer os requisitos técnicos agrupados conforme sua importância e função, garantindo uma organização e cumprimento eficazes.
 - 4.3.2. Requisitos Não Funcionais
- 4.4. Desempenho: A solução deve garantir resposta rápida e eficiente, otimizando a velocidade de execução e a eficácia das operações.
- 4.5. Segurança: Implementar medidas avançadas de proteção contra acessos não autorizados e assegurar a integridade dos dados.
- 4.6. Usabilidade: Facilitar a interação dos usuários com a solução, proporcionando uma experiência intuitiva e acessível.
- 4.7. Confiabilidade: Assegurar operação contínua sem falhas, mantendo a integridade do sistema.
- 4.8. Manutenibilidade: Permitir atualizações e modificações com facilidade, promovendo a evolução constante da solução.
- 4.9. Portabilidade: Garantir a adaptabilidade da solução para diferentes ambientes ou plataformas.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 4.10. Escalabilidade: Suportar o crescimento e expansão do sistema, adaptando-se a aumentos de demanda.
- 4.11. Compatibilidade: Assegurar interoperabilidade com outros sistemas, promovendo a integração efetiva.
- 4.12. Requisitos Funcionais
- 4.13. A solução deve permitir a criação, edição, visualização e armazenamento de documentos, atendendo a demandas específicas como autenticação de usuários, processamento de transações e geração de relatórios.
- 4.14. Deve responder de forma adequada a inputs específicos, executando operações determinadas e produzindo as saídas esperadas.
- 4.15. Fundamental para o desenvolvimento do sistema, influenciando diretamente no design, arquitetura e implementação.
- 4.16. Importância dos Requisitos Funcionais
- 4.17. Os requisitos funcionais são essenciais para o planejamento e execução do projeto, estabelecendo critérios claros para o teste do software e assegurando uma compreensão comum das funcionalidades esperadas entre todas as partes interessadas.
- 4.18. Especificações Técnicas Mínimas
- 4.19. Devem-se cumprir as especificações técnicas mínimas e essenciais, abrangendo o conjunto de software e hardware dedicados à solução, para garantir a implementação eficaz e conforme às necessidades do projeto.

4.20. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

- 4.20.1. A Solução deverá ser do tipo Aplicação Web, sendo acessada pelos usuários via navegadores (lado cliente) e executada em servidores de aplicação centralizados (lado servidor). (O)
- 4.20.2. Nativamente, a parte cliente da solução deve ser totalmente compatível com, no mínimo, os navegadores Google Chrome 114.0.5735.110 ou superior e Mozilla Firefox 114.0 (ou superior. (O) ou Microsoft Edge 114.0.1823.37 ou superior
- 4.20.3. A Solução deve estar habilitada a receber personalização para a identidade visual por parte da contratante, por meio do uso de padrões de estilo CSS. (O)
- 4.20.4. Ambientes Operacionais
- 4.20.5. Os ambientes operacionais referem-se à contêiners e ou servidores, os quais possuem a solução completa, servindo como réplica do mesmo ambiente para desenvolvimento, homologação e treinamento. (O)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 4.20.6. Banco de dados
- 4.20.7. A plataforma deve fazer uso de banco de dados do tipo relacional. Onde as conexões entre aplicação e banco de dados deve ser feita por meio de pool de conexões. (O)
- 4.20.8. A Solução deve permitir a utilização do banco de dados em cluster, devendo continuar funcionando corretamente mesmo quando uma das máquinas do cluster for desligada ou apresentar defeito. (AD)
- 4.20.9. Desempenho
- 4.20.10. Tempo de Resposta: O sistema deve fornecer um tempo de resposta médio de consulta de metadados de vídeo de menos de 100 milissegundos em condições normais de operação. (O)
- 4.20.11. Latência de Ingestão: A latência de ingestão de vídeos não deve exceder 500 milissegundos. Este tempo inclui a verificação de integridade, processamento de metadados e armazenamento.
- 4.20.12. Segurança
- 4.20.13. Hierarquias de Níveis de Acesso:
- 4.20.14. Administrador: Acesso completo a todas as funcionalidades do sistema, incluindo configurações de segurança, gerenciamento de usuários e auditoria. (O)
- 4.20.15. Autenticação: Utilização de autenticação multifator para todos os usuários. senhas devem atender a padrões de complexidade robustos. (O)
- 4.20.16. O fator de autenticação deve possuir duas variáveis mínimas, sendo através de reCAPTCHA e id randômico único por e-mail. (O)
- 4.20.17. Criptografia: Dados em trânsito devem ser criptografados usando o protocolo TLS dados em repouso devem ser armazenados de forma criptografada utilizando AES256. (O)
- 4.20.18. Auditoria e Rastreamento: Todas as ações no sistema devem ser registradas em logs auditáveis, incluindo informações sobre o usuário, ação realizada e timestamp.
- 4.20.19. Proteção contra-ataques: Implementação de firewalls, sistemas de detecção de intrusos (IDS) e monitoramento em tempo real para prevenir e detectar possíveis ataques. (O)
- 4.20.20. Usuários não autorizados não podem ter qualquer acesso, formal (entrada via tela de login) ou informal (tentativa de acessar URL diretamente pelo browser); (O)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 4.20.21. Não poderão existir identificadores de usuários (login) inscritos em qualquer parte do código do programa ou arquivos auxiliares, à exceção dos históricos de acesso e ações no sistema (log). (O)
- 4.20.22. Senhas de acesso não poderão estar escritas em qualquer parte do código do programa ou arquivos auxiliares; (O)
- 4.20.23. A Solução deve ter capacidade de controlar o tempo de sessão dos usuários logados através de parametrização. (AD)
- 4.20.24. A verificação e validação de dados de entrada deverão ser consideradas, onde aplicáveis, para garantir correção e consistência dos dados, reduzir o risco de erros e prevenir ataques conhecidos como injeção de código. (O)
- 4.20.25. O sistema deve detectar e tratar todos os erros e exceções ocorridos durante o acesso a qualquer componente externo ao sistema, por exemplo, banco de dados, webservices, etc. (AD)
- 4.20.26. Para usuários do sistema que não tenham acesso a determinadas classes de informação, essa informação não deverá constar nem mesmo em resultados de pesquisas, por exemplo, listas e índices. (O)
- 4.20.27. Para assegurar a integridade e a confidencialidade das informações do sistema, deverá haver monitoramento por meio de registros (log) de operações no sistema, com abrangência de, no mínimo:
 - 4.20.28. Identificação do usuário. (O)
 - 4.20.29. Identificação da estação de trabalho (IP e agente do navegador). (O)
 - 4.20.30. Identificação do tipo da transação (inclusão, consulta, alteração, exclusão etc.). (O)
 - 4.20.31. Identificação da funcionalidade do sistema que provocou a operação.
 - 4.20.32. Data, hora e detalhes de eventos-chave, como, por exemplo, horário de entrada logon e saída logoff do sistema. (O)
 - 4.20.33. Os recursos e informações de registros (log) do sistema deverão estar protegidos contra falsificação e acesso não autorizado, não sendo permitida qualquer modificação nos registros. (O)
- 4.20.34. Confiabilidade e Disponibilidade
- 4.20.35. Redundância de Dados: Implementação de replicação síncrona em múltiplas localizações geográficas para garantir a disponibilidade contínua dos dados em caso de falha. (O)
- 4.20.36. Backup e Restauração: Rotinas automáticas de backup diário com retenção de 30 dias. Capacidade de restaurar dados de backup em menos de 1 hora em caso de falha. (O)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 4.20.37. Disponibilidade Elevada: O sistema deve ter uma disponibilidade de serviço de 99,5%, excluindo janelas de manutenção programadas.
- 4.20.38. Manutenção e Gerenciamento(O)
- 4.20.39. Monitoramento de Desempenho: Utilização de ferramentas de monitoramento em tempo real para identificar e corrigir potenciais gargalos de desempenho.
- 4.20.40. Atualizações e Patches: Aplicação de atualizações e patches de segurança em um ambiente de desenvolvimento espelhado antes de serem implementados na produção. (O)
- 4.20.41. Interoperabilidade
- 4.20.42. Integração de Sistemas Externos: Fornecimento de APIs documentadas e seguras para permitir a integração com sistemas de terceiros, utilizando protocolos como RESTful. (O)
- 4.20.43. Compatibilidade de Formatos: Capacidade de ingestão e exportação de uma ampla gama de formatos de vídeo e metadados, seguindo padrões abertos e amplamente aceitos.
- 4.20.44. Usabilidade
- 4.20.45. Interface Intuitiva: Utilização de técnicas de design de interface de usuário (UI) para garantir uma experiência intuitiva e sem complicações para todos os tipos de usuários. (O)
- 4.20.46. Acessibilidade: Adoção de práticas de design acessível e conformidade com WCAG 2.1 para garantir que o sistema seja utilizável por pessoas com deficiências.
- 4.20.47. Regulamentações e Conformidade(O)
- 4.20.48. Conformidade Legal: Adesão a regulamentações local LGPD leis de proteção de dados. (O)
- 4.20.49. Auditorias de Conformidade: Realização de auditorias regulares para garantir a conformidade contínua com os requisitos legais e regulatórios. (O)
- 4.20.50. Disponibilidade
- 4.20.51. O sistema deverá estar disponível pelo menos 99,5% do tempo em dias de semana entre 08:00 e 23h00 (12x5).
- 4.20.52. Desempenho
- 4.20.53. A Solução deve permitir a integração de documentos e processos entre seus módulos e múltiplos sistemas internos e externos, ou seja, sistemas satélites ou da Câmara Municipal poderão enviar/receber arquivos e iniciar processos na solução. (O)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 4.20.54.A Solução deve ter capacidade de realizar integrações utilizando web services de padrão de mercado, no mínimo: SOAP / REST, JSON, XML, WSDL. (AD)
- 4.20.55.A Solução deve permitir, se necessário, integração através de APIs (APIs nativas devem possuir documentação); (AD)
- 4.20.56.Evolução / Atualização
- 4.20.57.A Solução deve garantir, sem ônus, a evolução dos requisitos legais e suporte durante a vigência do contrato. (O)
- 4.20.58.A Solução deve garantir a disponibilização de correção de erros e inconsistências durante a vigência do contrato. (O)
- 4.20.59.A Solução deve apresentar recursos que facilitem e minimizem o impacto de atualizações de versões, de modo que customizações e parametrizações realizadas não sejam perdidas. (AD)
- 4.20.60.A Solução deve ter capacidade de reaproveitar as parametrizações efetuadas em implantações de novas versões. (AD)
- 4.20.61.A Solução deve permitir que sejam desenvolvidas novas funcionalidades, telas, relatórios, serviços e integrações, de forma que a solução evolua de acordo com as evoluções dos processos de negócio e dos requisitos. (O)
- 4.20.62.Deve possuir de forma integrada as aplicações de edição de texto, edição de planilhas, edição de apresentações, incluindo a edição de formulários. (O)
- 4.20.63.A plataforma deve garantir compatibilidade de todas as funcionalidades de forma completa entre os editores integrados com os principais navegadores web, incluindo suas últimas versões. (O)
- 4.20.64.Deve assegurar as funcionalidades plena em sistemas operacionais diversos, sem a necessidade de plugins ou extensões adicionais. (O)
- 4.20.65.O editor integrado deve exibir alta performance e responsividade, mesmo ao manipular documentos extensos ou complexos. (O)
- 4.20.66.Minimizar o tempo de carregamento do editor e de operações como abrir, editar e salvar documentos. (O);

5. REQUISITOS TÉCNICOS FUNCIONAIS

- 5.1.1. As características técnicas apresentadas abaixo são consideradas minimamente necessárias para o cumprimento das exigências objeto, o qual deverão ser entregues e cumprido integralmente, obedecendo a sua classificação, conforme



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

detalhado no item 4.4, quanto a obrigatoriedade de cada item.

5.1.2. Pré-requisitos da interface:

5.1.2.1. A interface de usuário para a plataforma descrita deve ser projetada com um foco principal na usabilidade, acessibilidade e adaptabilidade, garantindo que usuários de diferentes habilidades e dispositivos possam interagir eficientemente com o sistema. Abaixo estão detalhados os aspectos essenciais que devem ser considerados na concepção da interface. (AD)

5.1.3. Design Intuitivo e Responsivo

5.1.3.1. Adaptação a Dispositivos Múltiplos: A interface deve ajustar-se dinamicamente para proporcionar uma experiência de usuário otimizada em computadores, tablets e smartphones. Isso inclui ajustes automáticos de layout, tamanho de fonte e elementos interativos para acomodar diferentes tamanhos de tela.(O)

5.1.4. Navegação Simples e Clara (O)

5.1.4.1. O design deve priorizar uma estrutura de navegação lógica e intuitiva, permitindo aos usuários encontrarem facilmente as funcionalidades e informações desejadas. Menus, botões e links devem ser claramente rotulados e dispostos de forma a facilitar o acesso às seções mais importantes com mínimos cliques.

5.1.5. Acessibilidade (O)

5.1.5.1. Conformidade com Padrões de Acessibilidade: A interface deve seguir as diretrizes de acessibilidade web, como as WCAG (Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web), assegurando que usuários com diferentes necessidades possam acessar e utilizar a plataforma. Isso inclui suporte para leitores de tela, navegação por teclado e opções de alto contraste.

5.1.5.2. Configurações de Usuário (O)

5.1.5.3. Oferecer opções para que os usuários configurem preferências de visualização, notificações e outras funcionalidades, melhorando a usabilidade individualizada.

5.1.5.4. Elementos Interativos e Feedback (O)

5.1.5.5. Elementos de UI Dinâmicos: Utilizar elementos como botões, ícones, caixas de diálogo, e tooltips de maneira eficaz para facilitar a interação. Estes elementos devem ser desenhados para serem facilmente identificáveis e



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

clicáveis ou tocáveis em dispositivos com tela de toque.

5.1.5.6. Facilidade de Uso (O)

5.1.5.7. Busca Eficiente: Integrar uma funcionalidade de pesquisa robusta e facilmente acessível, permitindo aos usuários localizarem rapidamente conteúdos específicos utilizando palavras-chave, filtros e categorias.

5.1.5.8. Estética e Consistência Visual (AD)

5.1.5.9. A identidade visual deve manter uma consistência visual em todas as páginas e funcionalidades, incluindo o uso harmonioso de cores, tipografia, e elementos gráficos, reforçando a identidade da plataforma.

5.1.5.10. Layouts Limpos e Organizados: Design de interface limpo e sem excesso de informações visuais que possam distrair ou confundir os munícipes e servidores, priorizando a clareza e a focalização nos conteúdos mais importantes. (O)

5.1.6. Autenticação e Permissões: Credenciais Únicas: Cada usuário deve ter um conjunto único de credenciais, um nome de usuário e uma senha, que serão usadas para acessar a plataforma. Essas credenciais devem ser protegidas por medidas de segurança robustas durante o armazenamento e a transmissão. (O)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 5.1.7. Criptografia de Senhas: As senhas devem ser armazenadas de forma segura, utilizando algoritmos de hash modernos e seguros, como bcrypt ou Argon2. (O)
- 5.1.8. Autenticação Multifatorial (MFA): Para aumentar a segurança, a plataforma deve oferecer ou exigir MFA. (O)
- 5.1.9. A plataforma deve permitir a criação de diferentes papéis para usuários (por exemplo, administradores, editores, usuários comuns), cada um com seu próprio conjunto de permissões e o gerenciamento de acessos baseados nas responsabilidades de cada usuário. (O)
- 5.1.10. As permissões devem ser granulares, permitindo um controle fino sobre o que cada usuário pode ver, criar, editar ou excluir. Isso inclui o acesso a diferentes seções da plataforma, funcionalidades específicas e dados sensíveis. (O)
- 5.1.11. A plataforma deve ser capaz de gerenciar sessões ativas, oferecendo aos usuários a opção de encerrar sessões em outros dispositivos e definir tempos de expiração para sessões inativas, aumentando a segurança.
- 5.1.12. Deve manter registros detalhados de acessos, incluindo tentativas de login bem-sucedidas e malsucedidas; (O)
- 5.1.13. Deve possuir procedimentos seguros para recuperação de conta e redefinição de senha, geralmente envolvendo e-mail ou SMS, com links de redefinição que expirem após um curto período de tempo. (O)
- 5.1.14. Além dos papéis individuais, a plataforma deve permitir a criação de grupos de usuários, facilitando a gestão de permissões para equipes ou departamentos, e permitindo a distribuição de conteúdo de forma mais eficiente. (O)
- 5.1.15. Conformidade e Privacidade
- 5.1.16. Garantir que o sistema de autenticação e permissões esteja em conformidade com a lei e regulamentações LGPD, especialmente no que diz respeito à privacidade dos dados dos usuários e ao consentimento para tratamento desses dados. (O)
- 5.1.17. O sistema deve permitir a administração de usuários, incluindo funcionalidades para criar, editar, e excluir contas de usuário. Deve possibilitar a atribuição de papéis e permissões específicas, além de permitir a visualização de atividades e logs de acesso dos usuários. (O)
- 5.1.18. A solução deve fornecer ferramentas para o gerenciamento de todo o conteúdo enviado à plataforma, permitindo a visualização, organização, moderação e exclusão de arquivos. Isso inclui a capacidade de aprovar conteúdos pendentes e editar metadados associados. (O)
- 5.1.19. O Painel de Controle deve oferecer acesso a configurações globais da



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

plataforma, habilitando os administradores a personalizar aspectos da interface de usuário, ajustar configurações de segurança, definir preferências de notificação e gerenciar integrações com sistemas externos. (O)

5.1.20. Deve ainda permitir gerenciar todos os arquivos integralmente.

5.1.21. Administradores devem ter acesso para gerenciar usuários com a funcionalidade de gestão. (O)

5.2. Notificação por e-mail:

5.2.1. Este mecanismo tem como finalidade garantir a validação da conta de e-mail do usuário, fornecer informações iniciais de acesso e cumprir com as obrigações estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). (O)

5.2.2. O sistema deve permitir o cadastro de novos usuários, coletando informações básicas incluindo, mas não se limitando a, nome e endereço de e-mail. (O)

5.2.3. Após o registro, o sistema deve automaticamente enviar um e-mail de confirmação para o endereço fornecido pelo usuário. Este e-mail deve conter:

5.2.3.1. Nome de usuário atribuído. (O)

5.2.3.2. Senha temporária ou link para criação de senha. (O)

5.2.3.3. Instruções para acesso à plataforma. (O)

5.2.3.4. Orientações para gestão das informações pessoais em conformidade com a LGPD. (O)

5.2.4. Os usuários devem ser capazes de acessar a plataforma utilizando as credenciais fornecidas para gerenciar suas informações pessoais. As funcionalidades incluem, mas não se limitam a atualização de dados pessoais e alteração de senha. (O)

5.2.5. O link para criação de senha ou a senha temporária enviada deve expirar após um período definido (ex., 24 horas) para garantir a segurança do processo de cadastro. (O)

5.2.6. Todas as comunicações de e-mail devem ser criptografadas usando padrões reconhecidos de segurança para proteger as informações sensíveis do usuário. (O)

5.2.7. O sistema deve garantir a conformidade com a LGPD, incluindo, mas não se limitando a, o consentimento do usuário para o processamento de seus dados pessoais e a possibilidade de atualizar ou remover esses dados conforme necessário. (O)

5.2.8. Deve-se utilizar um serviço de envio de e-mails confiável e escalável, capaz de gerenciar o volume de notificações geradas pelo sistema.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 5.2.9. A plataforma deve oferecer uma interface intuitiva para que os usuários gerenciem suas informações pessoais, incluindo funcionalidades de atualização de dados e redefinição de senha. (O)
- 5.2.10. O sistema deve registrar logs de todas as ações de cadastro e gestão de informações dos usuários para auditorias de segurança e conformidade legal. (O)
- 5.3. Suíte de Colaboração e Produtividade Integrada
 - 5.3.1. Gestão de Arquivos e Diretórios e Interatividade(O)
 - 5.3.1.1. O sistema deve permitir aos usuários fazerem upload de arquivos para o servidor através de uma interface web, desktop e através de aplicativos móveis. (O)
 - 5.3.1.2. Deve suportar o upload de múltiplos arquivos simultaneamente.
 - 5.3.1.3. O download de arquivos individuais ou em lote deve ser suportado, permitindo aos usuários baixar dados para dispositivos locais. (O)
 - 5.3.2. Os usuários devem poder criar, renomear, mover e excluir diretórios e arquivos dentro da plataforma. (O)
 - 5.3.3. A interface deve oferecer uma visualização clara da estrutura de diretórios e do conteúdo dos arquivos, permitindo navegação intuitiva. (O)
 - 5.3.4. Deve ser possível compartilhar arquivos e diretórios com outros usuários do sistema, definindo permissões específicas (leitura, escrita, exclusão).
 - 5.3.5. O sistema deve permitir o compartilhamento público via links, com opções de proteção por senha e expiração de links. (O)
 - 5.3.6. Assegurar que cada instância da Plataforma Digital mantenha controle completo sobre seus próprios dados, mesmo quando participando de atividades de compartilhamento federado. (O)
 - 5.3.7. Implementar políticas de acesso detalhadas para controlar como os dados compartilhados são acessados e manipulados por entidades federadas. (O)
 - 5.3.8. Deve utilizar criptografia de ponta a ponta para proteger os dados durante a transmissão entre instâncias da Plataforma Digital(O)
 - 5.3.9. Garantir que todas as solicitações de compartilhamento e acesso sejam autenticadas e autorizadas de maneira segura. (O)
 - 5.3.10. Permitir o compartilhamento de arquivos e pastas entre diferentes instâncias da Plataforma Digital por meio de um identificador federado único, independentemente da localização geográfica ou da infraestrutura de hospedagem. (O)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 5.3.11. Suportar a descoberta automática de instâncias federadas para simplificar o processo de estabelecimento de conexões federadas. (AD)
- 5.3.12. Deve oferecer uma interface de usuário simplificada para configurar e gerenciar o compartilhamento federado, tornando fácil para os administradores e usuários finais estabelecerem e controlarem compartilhamentos. (O)
- 5.3.13. Incluir indicadores visuais no UI para distinguir claramente entre arquivos locais e federados. (AD)
- 5.3.14. Implementar mecanismos de gerenciamento de conflitos e controle de versões para arquivos compartilhados federadamente, assegurando a integridade dos dados durante a colaboração simultânea. (AD)
- 5.3.15. Permitir que usuários e administradores visualizem e restaurem versões anteriores de arquivos compartilhados. (O)
- 5.3.16. Prover notificações em tempo real e logs de atividades para ações de compartilhamento federado, incluindo solicitações de compartilhamento, alterações em arquivos e acesso por usuários federados. (AD)
- 5.3.17. As notificações devem ser configuráveis para atender às preferências de comunicação dos usuários. (F)
- 5.3.18. Deve oferecer controle sobre o re-compartilhamento de arquivos compartilhados, permitindo aos proprietários dos arquivos gerirem quem pode compartilhá-los novamente. (O)
- 5.3.19. Suportar a pré-visualização de uma ampla gama de formatos de arquivos, incluindo documentos de texto, planilhas, apresentações, imagens e vídeos diretamente na interface web.(O)
- 5.3.20. A pré-visualização deve ser rápida e não requerer a abertura de editor de texto integrado ou outros aplicativos externos para visualização básica.
- 5.3.21. O sistema deve automaticamente manter versões anteriores de arquivos quando estes são modificados, permitindo aos usuários restaurar versões anteriores se necessário. (O)
- 5.3.22. A política de versionamento (quantas versões manter, por quanto tempo) deve ser configurável pelos administradores do sistema.
- 5.3.23. Deve possuir a funcionalidade de pesquisa que permita aos usuários encontrarem rapidamente arquivos e diretórios baseados em nome, tipo de arquivo, conteúdo, e outras metadados. (O)
- 5.3.24. A pesquisa deve ser capaz de filtrar resultados com base em critérios específicos, como data de modificação, tamanho do arquivo e tags. (O)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 5.3.25. A plataforma deve contar com aplicativos de sincronismo, incluindo clientes para PC e dispositivos móveis. (O)
- 5.3.26. Estes aplicativos devem permitir a sincronização segura e eficiente de dados entre os dispositivos dos usuários e a plataforma, suportando um amplo espectro de funcionalidades para facilitar o acesso, gestão e compartilhamento de arquivos; são eles:
- 5.3.27. Implementação de sincronização bidirecional de arquivos e pastas entre o PC do usuário e a plataforma, com suporte a seleção de diretórios específicos para sincronização. (O)
- 5.3.28. Configuração avançada de sincronização, incluindo limites de banda e políticas de uso de rede. (O)
- 5.3.29. Interface gráfica intuitiva para gestão das configurações de sincronização, status e acesso rápido a arquivos. (O)
- 5.3.30. Integração com o sistema de arquivos nativo, permitindo marcar e acessar diretamente arquivos sincronizados. (O)
- 5.3.31. Suporte a múltiplas contas e autenticação robusta, incluindo autenticação de dois fatores. (O)
- 5.3.32. Aplicativos móveis devem ser homologados para iOS (duas últimas versões principais) e Android (versão 8.0 em diante). (AD)
 - 5.3.32.1. Deverão ser otimizados para uso eficiente de dados e bateria.
 - 5.3.32.2. Sincronização bidirecional de arquivos e pastas, com opções de sincronização baseada em condições de rede (Wi-Fi vs. dados móveis). (O)
 - 5.3.32.3. Interface de usuário otimizada para dispositivos móveis, oferecendo acesso fácil a arquivos, gestão de uploads/downloads e visualização de status de sincronização. (O)
 - 5.3.32.4. Funcionalidade de upload automático para fotos e vídeos capturados pelo dispositivo, com configurações personalizáveis. (O)
 - 5.3.32.5. Suporte a notificações push para atualizações de status, compartilhamento de arquivos e outras ações importantes. (O)
 - 5.3.32.6. Implementação de medidas de segurança robustas, incluindo criptografia de dados em trânsito e opções de criptografia de lado do cliente para dados armazenados. (O)
- 5.3.33. Todos os aplicativos de sincronismo devem utilizar criptografia SSL/TLS para proteger dados em trânsito. (O)
- 5.3.34. Suporte para autenticação de dois fatores (2FA) e tokens de acesso para fortalecer o controle de acesso. (O)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5.3.35. Atualizações automáticas devem ser implementadas para garantir que os aplicativos permaneçam atualizados com as últimas medidas de segurança e funcionalidades. (O)

5.3.36. 4. Personalização e Extensibilidade

5.3.37. Os aplicativos deverão oferecer opções de personalização para atender às necessidades específicas dos usuários e refletir a identidade visual da organização. (O)

5.3.38. Deverá haver suporte para plugins ou extensões, permitindo a expansão das funcionalidades padrão e integração com outros serviços e aplicações. (O)

5.4. Painel Geral

5.4.1. O painel deve fornecer uma visão geral intuitiva e personalizável, acessível após o login do usuário. (O)

5.4.2. O painel deve permitir a personalização pelo usuário, incluindo a adição, remoção e reorganização de widgets para exibir informações relevantes.

5.4.3. A interface deve ser responsiva e otimizada para diferentes dispositivos e tamanhos de tela, garantindo uma experiência de usuário consistente em PCs, tablets e smartphones. (O)

5.4.4. Deve possuir widgets para arquivos recentes, calendário, tarefas, e-mails e atividades recentes, permitindo acesso rápido a funcionalidades comuns. (O)

5.4.5. O painel deve suportar a integração com outros aplicativos instalados, como o editor de texto e editor de planilhas, possibilitando a adição de widgets específicos dos aplicativos para acesso direto a partir do painel. (O)

5.4.6. Deve haver um sistema de notificações integrado, informando os usuários sobre novos compartilhamentos, comentários, tarefas ou eventos do calendário. (O)

5.4.7. Deve possuir a funcionalidade para implementar controle de acesso baseado em função, garantindo que os usuários visualizem apenas as informações e widgets autorizados conforme seu perfil de usuário. (O)

5.4.8. Garantir que todas as informações exibidas no painel estejam em conformidade com as políticas de segurança e privacidade de dados, incluindo a criptografia de dados sensíveis. (O)

5.4.9. O painel deve ser otimizado para carregamento rápido, minimizando o tempo de espera para os usuários. (O)

5.4.10. A solução deve ser escalável, suportando um número crescente de usuários e volumes de dados sem degradação significativa no desempenho. (O)

5.4.11. Deve haver um mecanismo para atualizar facilmente o painel e seus widgets, incluindo correções de segurança e melhorias de funcionalidades. (O)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 5.4.12. Fornecer documentação completa, incluindo guias de usuário e administrador incluído documentação técnica. (O)
- 5.4.13. A Plataforma Digital deverá ser entregue com o editor de texto e de planilhas, já integrado, garantindo funcionalidade imediata sem necessidade de configurações adicionais por parte do usuário. (O)
- 5.4.14. Permitir aos usuários criar, editar, visualizar e salvar documentos de texto, editor de planilha, editor de apresentações e de formulários, acessando essas funcionalidades diretamente através da Plataforma Digital diretamente através da web. (O)
- 5.4.15. A solução deve ser capaz de abrir e editar documentos diretamente do armazenamento de arquivos na Plataforma Digital, oferecendo uma interface de usuário integrada e fluida. (O)
- 5.4.16. Suportar colaboração em tempo real, habilitando múltiplos usuários para editar o mesmo documento simultaneamente, com visibilidade das alterações em tempo real. (O)
- 5.4.17. Incluir ferramentas de comunicação, como comentários no documento e funcionalidades de chat, para facilitar a interação entre os colaboradores.
- 5.4.18. A solução integrada deve suportar, no mínimo, os seguintes formatos de documentos de texto: .docx, .doc, .odt, e .txt. (O)
- 5.4.19. Os formatos de planilhas suportados devem incluir .xlsx, .xls, e .ods.
- 5.4.20. Para apresentações, os formatos suportados devem ser .pptx, .ppt, e .odp. (O)
- 5.4.21. A solução deve oferecer suporte para visualização de arquivos .pdf e capacidade de exportar documentos para o formato PDF. (O)
- 5.4.22. Além dos formatos primários listados, a solução deve estar preparada para trabalhar com formatos adicionais comuns, garantindo uma ampla compatibilidade e flexibilidade para os usuários. (AD)
- 5.4.23. O Sistema de Comunicação Interno deve ser plenamente compatível com as versões atuais e suportadas da Plataforma Digital, considerando especificações de servidor e sistema operacional. (O)
- 5.4.24. Deve permitir a troca de mensagens de texto em tempo real entre indivíduos e grupos, com funcionalidades como pesquisa de histórico e gerenciamento de mensagens. (O)
- 5.4.25. Deve habilitar chamadas de voz e vídeo de alta qualidade para comunicação individual ou em grupo, com opções como mutar/desmutar áudio, ativar/desativar vídeo e compartilhamento de tela. (O)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 5.4.26. Integrar o sistema de notificações do Sistema de Comunicação Interno ao sistema global de notificações da Plataforma Digital. (O)
- 5.4.27. Facilitar o acesso aos arquivos armazenados na Plataforma Digital durante sessões de comunicação. (O)
- 5.4.28. Todas as comunicações, incluindo mensagens e chamadas, devem ser protegidas com criptografia de ponta a ponta. (O)
- 5.4.29. Utilizar o sistema de autenticação da Plataforma Digital para gerenciar o acesso ao Sistema de Comunicação Interno, permitindo a definição de permissões específicas para usuários e grupos. (O)
- 5.4.30. O Sistema de Comunicação Interno deve estar dispostos também para dispositivos móveis, garantindo as funcionalidades de mensagens instantâneas, chamadas de voz e vídeo, e integração total com a Plataforma Digital, para acesso em smartphones e tablets. (O)
- 5.4.31. Deve possuir a funcionalidade que permita aos usuários conectar suas contas de e-mail existentes ao sistema, suportando protocolos padrões como IMAP e SMTP. (O)
- 5.4.32. A integração deve ser segura, garantindo a criptografia de dados de e-mail em trânsito e em repouso. (O)
- 5.4.33. A plataforma deve oferecer uma interface de usuário integrada e intuitiva para o gerenciamento de e-mails, que seja acessível diretamente do painel de controle principal do sistema. (O)
- 5.4.34. Deve permitir a visualização, envio e recebimento de e-mails, bem como a organização de mensagens em pastas ou categorias. (O)
- 5.4.35. Deve suportar a busca avançada por mensagens de e-mail com filtros por data, remetente, destinatário, e palavras-chave no conteúdo. (O)
- 5.4.36. Possuir recursos como a programação de envio de e-mails, respostas automáticas, e assinaturas personalizadas. (O)
- 5.4.37. Integrar os recursos de e-mail com outras funcionalidades do sistema, como calendário e tarefas, permitindo a criação de eventos ou tarefas a partir de mensagens de e-mail. (O)
- 5.4.38. Facilitar o compartilhamento de arquivos do sistema por e-mail, permitindo anexar arquivos diretamente da interface de armazenamento.
- 5.4.39. Implementar notificações em tempo real para novos e-mails, permitindo aos usuários manter-se informados sobre novas mensagens sem necessidade de sair da plataforma principal. (O)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 5.4.40. As notificações devem ser configuráveis, permitindo aos usuários personalizar as condições em que desejam ser alertados. (O)
- 5.4.41. Assegurar medidas de segurança robustas para a proteção contra spam, phishing e malware, incluindo a filtragem de mensagens e a verificação de anexos. (O)
- 5.4.42. Implementar políticas de retenção de e-mails e conformidade com regulamentações de privacidade e proteção de dados aplicáveis.
- 5.4.43. Permitir o armazenamento seguro de informações detalhadas de contatos, incluindo nome, endereços de e-mail, números de telefone, endereços físicos, e notas personalizadas. (O)
- 5.4.44. Oferecer a capacidade de organizar contatos em grupos ou categorias para facilitar a gestão e o acesso. (O)
- 5.4.45. Desenvolver uma interface de usuário intuitiva e acessível para a gestão de contatos, permitindo aos usuários visualizar, adicionar, editar e excluir contatos com facilidade. (O)
- 5.4.46. Integrar a funcionalidade de busca avançada, permitindo aos usuários encontrar contatos rapidamente usando diversos filtros, como nome, grupo, ou informações específicas do contato. (O)
- 5.4.47. Integrar o módulo de contatos com outras funcionalidades da plataforma, como o sistema de e-mail e calendário, possibilitando, por exemplo, a seleção rápida de contatos para envio de e-mails ou agendamento de reuniões. (O)
- 5.4.48. Suportar a funcionalidade de arrastar e soltar contatos para facilitar o compartilhamento de arquivos e a organização de reuniões. (O)
- 5.4.49. Deve agregar as funcionalidades para a importação e exportação de contatos, suportando formatos padrões como CSV e vCard, facilitando a migração de/para outros sistemas. (O)
- 5.4.50. Deve garantir que a importação e exportação de contatos preservem todas as informações detalhadas sem perda de dados. (O)
- 5.4.51. Permitir o compartilhamento de contatos ou grupos de contatos com outros usuários da plataforma, com controle de acesso detalhado (leitura/escrita). (O)
- 5.4.52. Deve assegurar que o compartilhamento de contatos seja realizado de maneira segura, com opções para revogar o acesso compartilhado a qualquer momento. (O)
- 5.4.53. A plataforma deve oferecer a sincronização de contatos com dispositivos móveis e aplicativos de desktop através de padrões abertos como CardDAV,



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

permitindo aos usuários acessar e gerenciar seus contatos em vários dispositivos. (O)

- 5.4.54. Garantir a sincronização bidirecional, assegurando que alterações feitas em um dispositivo sejam refletidas em todos os outros. (O)
- 5.4.55. Deve possuir a funcionalidade de compartilhar um contato; (O)
- 5.4.56. Deve possuir a funcionalidade de compartilhar um contato através de QR code; (O)
- 5.4.57. Deve permitir a criação e edição de notas, suportando formatação de texto, incluindo negrito, itálico, sublinhado, e listas. (O)
- 5.4.58. Deve possibilitar a inclusão de anexos, como imagens e documentos, nas notas. (O)
- 5.4.59. Deve oferecer a opção de organizar notas em categorias ou tags para facilitar a gestão e recuperação. (O)
- 5.4.60. Deve permitir a busca de notas por texto, categorias, tags, e anexos. (O)
- 5.4.61. Deve suportar a sincronização de notas entre dispositivos, assegurando que as notas estejam acessíveis em diferentes plataformas do usuário. (O)
- 5.4.62. Deve garantir a sincronização em tempo real, refletindo imediatamente as alterações em todos os dispositivos conectados. (O)
- 5.4.63. Deve prover uma interface de usuário intuitiva e responsiva, adaptável a diferentes tamanhos de tela e dispositivos. (O)
- 5.4.64. Deve facilitar a visualização, edição e gerenciamento de notas com minimalismo e eficiência. (O)
- 5.4.65. Deve permitir o compartilhamento de notas individuais ou em grupo, com opções configuráveis de permissão (leitura/escrita). (O)
- 5.4.66. Deve possibilitar a colaboração em tempo real em notas compartilhadas, com visibilidade de edições simultâneas. (O)
- 5.4.67. Deve oferecer funcionalidades para o backup e exportação de notas, suportando formatos como PDF e texto simples.
- 5.4.68. Deve permitir a restauração de notas a partir de backups de maneira simples e direta. (O)
- 5.4.69. Deve implementar medidas de segurança robustas, incluindo criptografia de dados em trânsito e em repouso. (O)
- 5.4.70. Deve prover autenticação forte, suportando, preferencialmente, autenticação multifator. (O)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 5.4.71. Deve integrar-se de forma nativa com outras aplicações do sistema de colaboração e armazenamento em nuvem, como calendário e tarefas, para uma experiência unificada. (O)
- 5.4.72. • Criação e Gerenciamento de Tarefas:
- 5.4.73. Permitir a criação de tarefas com descrições detalhadas, prazos, prioridades e categorias/tags para fácil organização. (O)
- 5.4.74. Suportar a edição, atualização e exclusão de tarefas conforme necessário. (O)
- 5.4.75. Deve oferecer funcionalidades para organizar tarefas em listas ou projetos, permitindo aos usuários gerenciar grupos de tarefas relacionadas. (O)
- 5.4.76. Implementar filtros e opções de busca para localizar tarefas por prazo, prioridade, categoria/tag ou status. (O)
- 5.4.77. Integrar o módulo de tarefas com o calendário da plataforma, permitindo a visualização de tarefas com base em seus prazos dentro do calendário.
- 5.4.78. Suportar a sincronização bidirecional entre tarefas e eventos do calendário, onde aplicável. (O)
- 5.4.79. Permitir o compartilhamento de tarefas ou listas de tarefas com outros usuários da plataforma, com controle granular sobre permissões de acesso (leitura/escrita). (O)
- 5.4.80. Habilitar a colaboração em tarefas compartilhadas, incluindo a atribuição de tarefas a usuários específicos e o acompanhamento de progresso e atualizações. (O)
- 5.4.81. Enviar notificações automáticas e lembretes para usuários sobre prazos de tarefas iminentes ou alterações em tarefas compartilhadas. (O)
- 5.4.82. As notificações devem ser configuráveis pelo usuário, permitindo a personalização de quando e como eles desejam ser notificados. (O)
- 5.4.83. Facilitar a vinculação de arquivos armazenados na plataforma a tarefas específicas, permitindo o acesso e a referência direta a documentos e outros recursos relevantes. (O)
- 5.4.84. Suportar o upload direto de anexos às tarefas a partir do interface do usuário do módulo de tarefas. (O)
- 5.4.85. Prover uma interface de usuário intuitiva, responsiva e acessível a partir de dispositivos móveis e desktops. (O)
- 5.4.86. A interface deve oferecer visualizações claras do status das tarefas, incluindo visualizações de lista, quadro (kanban) e calendário, conforme aplicável. (O)
- 5.5. Documentos Digitais
- 5.5.1. A migração, conversão e incorporação de documentos digitais de um banco de



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

dados legado para a nova plataforma. (O)

- 5.5.2. O banco de dados legado que deve ser migrado e incorporado a partir da importação, migração, conversão e processamento dos arquivos digitais existentes, é imperativo utilizar meios eficientes para garantir que, uma vez concluída esta etapa, o acesso à Biblioteca Digital esteja plenamente disponível para consulta interna, assim como diretamente nas estações de trabalho dos vereadores em plenário, tanto durante reuniões ordinárias quanto extraordinárias, complementado por uma versão web para a publicação de documentos designados como "Públicos".(O)
- 5.5.3. A integração da área de consulta deste sistema às consoles do sistema de gestão do plenário é uma iniciativa estratégica que visa otimizar o acesso à informação e aprimorar a tomada de decisão em ambientes legislativos. Essa integração permite que os dados relevantes sejam acessados de maneira mais eficiente e eficaz pelos usuários, promovendo uma gestão mais ágil e informada das atividades do plenário. (O)
- 5.5.4. Ao fornecer um acesso unificado a informações cruciais através das consoles de gestão, os usuários podem obter insights em tempo real, facilitando a coordenação e execução de tarefas legislativas. (O)
- 5.5.5. O proponente deve identificar as necessidades específicas de integração e dos usuários do sistema de gestão do plenário na área de consulta, bem como os requisitos técnicos para a integração.
- 5.5.6. O proponente deve ainda desenvolver uma arquitetura de integração que suporte a comunicação fluida entre os sistemas, garantindo a segurança, a escalabilidade e a manutenibilidade. (O)
- 5.5.7. A implementação da solução de integração, envolvendo as consoles do plenário, deve obedecer estritamente aos requisitos técnicos de integração definidos pelo sistema de gestão do plenário. A colaboração com a empresa fornecedora das consoles é crucial, e as melhores práticas de desenvolvimento de software devem ser seguidas.
- 5.5.8. As consultas aos documentos, independentemente de serem públicos ou restritos, devem ser executadas de maneira integral, com o sistema capaz de realizar buscas por palavras-chave em todo o texto, não se limitando apenas a campos pré-definidos. (O)
- 5.5.9. O mecanismo de consulta deve permitir que os usuários imprimam documentos com as respectivas marcações e anotações realizadas. Além disso, é essencial que os termos pesquisados sejam destacados nos textos através de marcações



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

visuais para facilitar a identificação.

- 5.5.10. É fundamental assegurar a unicidade dos documentos, evitando duplicações, e garantir que sua visualização possa ocorrer simultaneamente por múltiplos usuários. Deve-se possibilitar a atribuição de permissões de acesso a documentos, adequadas a diferentes usuários, grupos ou perfis de privilégios. (O)
- 5.5.11. Para a recuperação eficiente dos documentos, deve-se empregar a tecnologia de índices dinâmicos, permitindo que o conteúdo dos documentos digitalizados seja indexado automaticamente para pesquisa, sem necessidade de inserção manual, e possibilitando buscas por palavras inteiras, combinações ou fragmentos destas. (O)
- 5.5.12. O sistema de consulta deve oferecer filtros avançados para facilitar as buscas, incluindo operadores lógicos como combinação de palavras, exclusão e alternância entre termos, além de permitir o uso de símbolos para pesquisas avançadas e refinamento dos resultados. (O)
- 5.5.13. A sugestão de buscas aproximadas, baseando-se em conceitos de mineração de dados, deve ser integrada para expandir as possibilidades de pesquisa do usuário, direcionando para resultados que se aproximem dos termos buscados. (O)
- 5.5.14. É imperativo que o sistema de reconhecimento de textos e indexação seja altamente eficaz, mesmo em documentos com cores ou misturados com imagens, garantindo que todas as páginas contendo as palavras buscadas sejam prontamente selecionadas e destacadas para facilitar a visualização. (O)
- 5.5.15. A indexação de palavras por documento não deve ter restrições, permitindo uma busca ampla por qualquer termo indexado, sem limitações de campos específicos. Ao realizar uma busca, todas as páginas que atendem ao critério de pesquisa devem ser pré-selecionadas para uma navegação imediata. (O)
- 5.5.16. O sistema deve oferecer a capacidade de visualizar páginas adjacentes àquela em exibição, facilitando a consulta de documentos relacionados ou anexos, por meio de miniaturas das imagens próximas. (O)
- 5.5.17. A visualização de documentos, especialmente aqueles em grandes formatos, deve incluir funcionalidades de zoom para adequação visual, além de proporcionar uma visão panorâmica para navegação em documentos que excedam os limites do monitor. (O)
- 5.5.18. Finalmente, o módulo de consulta deve suportar impressão de documentos ou páginas digitalizadas, seja de forma integral ou parcial, baseada nos resultados



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

da consulta. Deve permitir a exportação em formatos padrão, como JPEG, TIFF ou PDF, conforme a necessidade do usuário. Ademais, um módulo de ajuda integrado deve estar disponível, fornecendo textos explicativos e tutoriais acessíveis, simplificando o uso da solução para todos os usuários. (O)

5.6. Da customização de layout(O)

- 5.6.1. A Contratada durante a execução do contrato de manutenção deverá contemplar todo e qualquer customização, seja ela de layout de telas de consultas, até rotinas específicas de tratamento de documentos digitalizados e layouts de arquivos dos sistemas legados da Câmara Municipal de Taboão da Serra- SP, sistema esses de propriedade de terceiros. (O)
- 5.6.2. A Contratada durante a execução do contrato, deverá manter atualizada toda a biblioteca necessária para o funcionamento do Sistema Gerenciador Eletrônico de Documentos, bem como também será responsável pela manutenção dos softwares e ou programas que necessários para a criação de arquivos digitais. (O)
- 5.6.3. A Contratada deverá mensalmente, efetuar a migração e ou conversão dos arquivos digitalizados por terceiros, seja ela pelos servidores, inserindo na base geral da Biblioteca Digital Gerenciador Eletrônico de Documentos para as consultas. (O)
- 5.6.4. A Contratada deverá mensalmente realizar a assinatura digital dos documentos criados no período do mês anterior, sendo esses documentos oriundos de digitalizações realizadas pelos servidores da Câmara Municipal de Taboão da Serra- SP, como também por empresas que realizarem digitalizações, assinaturas essas que só serão validadas mediante a apresentação dos documentos em seu estado original. (O)
- 5.6.5. A Contratada será responsável pelas manutenções preventiva, corretiva e evolutiva, durante o período contratual, do Sistema e suas aplicações, bem como manter o portal de consulta sempre atualizado com novas tecnologias, sejam elas contra invasões e ou novas melhorias. (O)
- 5.6.6. A Contratada será responsável a efetuar novos treinamentos de servidores sempre que a Câmara Municipal de Taboão da Serra- SP, sempre que necessário para um perfeito aproveitamento das ferramentas.
- 5.6.7. A Contratada será responsável pelo armazenamento tanto das imagens digitalizadas como também das aplicações que seja necessário o uso de internet, de acordo com normas e seguranças, sendo que o mesmo deverá ter redundância de minimamente mais de um servidor em uma estrutura. Com



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

característica de 24 horas X 7 dias da Semana, sendo 365 dias por ano durante a vigência do Contrato, espaço estimado de até (10) Dez Terabyte; (O)

5.6.8. O resultado do trabalho é de propriedade da Câmara Municipal de Taboão da Serra- SP, bem como todos os produtos gerados na vigência deste contrato, incluindo dados, senhas de acesso, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento de qualquer natureza e aplicação, sendo vedada qualquer comercialização destes por parte da Contratada. (O)

5.7. Portal Web 3.0

5.7.1. O layout será desenhado pela equipe de designers da empresa contratada mediante aprovação do contratante. (O)

5.8. Requisitos Mínimos

5.8.1. A estrutura do site deve estar baseada minimamente nas seguintes características: (O)

5.8.2. Uso de novas tecnologias permitindo maior agilidade e facilidade na gestão do conteúdo;

5.8.3. Layout limpo e de fácil navegação; (O)

5.8.4. Oferecimento de boa navegabilidade e usabilidade aos usuários; (O)

5.8.5. Padrões W3C; (O)

5.8.6. Possibilidade de compartilhamento do conteúdo nas mídias sociais; (O)

5.8.7. Design responsivo, que permita que parte institucional de seu conteúdo seja claramente exibida em dispositivos móveis como tablets e celulares; (O)

5.9. Conceitos de Web 3.0; (O)

5.9.1. Newsletter (ferramenta para criação de notícias eletrônicas com base no conteúdo do site, com seleção de conteúdo ou de livre escolha). O envio será feito pelo departamento de imprensa (se houver). (O)

5.9.2. Área de eventos com formulário de inscrição. (O)

5.9.3. Utilização de todos os módulos e funcionalidades através de browser, sem a necessidade de instalação de aplicativos complementares, plug-ins, add-ons, e principalmente, sem nenhuma necessidade de pagamento de licença adicional; (O)

5.9.4. Controle total sobre as ações dos usuários através de LOGS de acesso e utilização. Com possibilidade de gerenciamento desses usuários, ex: administradores, editores, dentre outros. (O)

5.10. Layout

5.10.1. O Layout do site deverá seguir os conceitos básicos de um Website Portal.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- Deverá ser formatado em HTML utilizando CSS, conforme referência abaixo: (O)
- 5.10.2. O proponente possuirá autonomia para criar novas áreas conforme a necessidade do contratante, ou por este identificada, mediante aprovação da contratante. (O)
 - 5.10.3. O diagrama acima ilustrado serve apenas como uma referência formal de como o site deverá ser diagramado, não devendo o proponente se limitar a essa diagramação, sabendo que o contratante poderá exigir mudanças e aprimoramentos sobre o mesmo. (O)
 - 5.10.4. A área determinada para o conteúdo modificável será incorporada conforme informações a serem exibidas. Preferencialmente, na página principal, do lado esquerdo desta área deverá haver um slide que poderá ser programado em JavaScript, utilizando recursos do CSS, onde exibirão as últimas notícias publicadas pelo departamento de imprensa.
 - 5.10.5. Abaixo deverão estar dispostas mais informações de interesse dos munícipes. Estas informações deverão ser avaliadas e escolhidas conforme necessidade da Câmara. (O)
 - 5.10.6. Cada setor assunto terá uma subpágina dentro do site com suas informações até um limite de 2.000 (duas mil) páginas por assunto. Tais páginas serão diagramadas manualmente via código HTML. (O)
 - 5.10.7. Todas as informações serão transmitidas pela administração da Câmara Municipal conforme necessidade durante o período de desenvolvimento.
 - 5.10.8. O proponente deve considerar para estas, a diagramação de textos, tratamento de fotos e indexação de arquivos e caso seja necessário, disponibilizá-los para download. (O)
 - 5.10.9. O proponente entende que o site portal será desenvolvido sob medida, devendo este considerar todos os custos para estas atividades, sem qualquer prejuízo para esta casa de Leis, até que a entrega do mesmo seja concluída e aceita por esta casa de Leis. (O)
 - 5.10.10. Interface de gerenciamento
 - 5.10.11. O portal deve possuir a área de gestão do conteúdo com seu respectivo painel de administração, o qual deve permitir a inclusão de novos conteúdos, como textos, documentos, imagens dentre outros. (O)
 - 5.10.12. A área de gestão deve ser simples e intuitiva, deve ainda permitir que cada setor gerencie seus próprios conteúdos, conforme detalhados a seguir: (O)
 - 5.10.13. Departamento de Imprensa
 - 5.10.14. O Departamento de Imprensa da Câmara municipal deve possuir a interface



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

de publicação de notícias no site. (O)

- 5.10.15. Para atender a estes requisitos o gerenciador deverá ser composto minimamente por: (O)
- 5.10.16. Painel de postagem de notícia via formulário que permita a inclusão no banco de dados principal do site o título, olho, conteúdo, categoria, departamento, nome do jornalista que escreveu o texto, até 6 fotos por notícia, 6 legendas, sendo 1 por foto, nome do fotógrafo que tirou a foto, opção de anexar vídeo do youtube e opção de anexar um arquivo em pdf. (O)
- 5.10.17. O campo data de postagem e hora da postagem deverá ser atribuído automaticamente pelo sistema no momento da postagem. (O)
- 5.10.18. Painel de edição de notícia que permita alterar qualquer informação de um texto previamente publicado, inclusive imagens. (O)
- 5.10.19. Painel para exclusão de notícias, que permita excluir alguma notícia já publicada. (O)
- 5.10.20. As imagens das notícias deverão ser processadas pelo próprio PHP (ou outra linguagem adotada no desenvolvimento) do servidor, ou seja, caberá ao PHP fazer as adaptações, como reduzir automaticamente o tamanho de cada imagem, a fim de aumentar a eficiência do site reduzindo a mão de obra empregada nas edições e redução das imagens manualmente. (O)
- 5.10.21. No front-end, da página principal, deverá haver uma chamada da notícia via Slider programado em Java Script com CSS. Na lateral deverá haver outros links para mais notícias, as quais deve ser apresentada através de imagens em miniatura, com as respectivas categorias e títulos. (O)
- 5.10.22. No item “imprensa” no menu, deverá ser apresentada uma página com a relação de todas as notícias publicadas no banco de dados com opção de paginação, exibindo 50 notícias por página, sem limite de páginas. Nessa página também deverá ter a opção de selecionar todas as notícias separando-as por categoria. (O)
- 5.10.23. Ao clicar em uma notícia deverá ser exibido a página com o texto da notícia. Essa página irá exibir todas as informações publicadas conforme formulário de postagem. Também deverá contar com opção de impressão do texto em timbre oficial da Câmara Municipal. (O)
- 5.10.24. As integrações com as redes sociais deverão estar presentes conforme necessidade. Também deverá constar com uma opção de acessibilidade, onde o usuário poderá aumentar ou diminuir o tamanho dos textos conforme necessidade. Abaixo de todo o conteúdo deverão ser listadas as últimas 5



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

notícias mais recentes publicadas. (O)

5.10.25. Publicação de documentos

5.11. Menu: Transparência

5.11.1. Na área de transparência, devem estar presentes os menus para as páginas, portal da transparência, contratos, licitações, organograma, servidores efetivos, atribuições dos cargos, gestão fiscal, atos normativos, diário oficial e glossário. (O)

5.11.2. Os documentos gerados pela casa de leis, pertinentes as contas públicas, contratos, licitações, gestão fiscal, diário oficial, devem possuir uma área de gestão para cada tipo de conteúdo conforme especificado a seguir: (O)

5.11.3. O Painel deve permitir a administração dos conteúdos a serem apresentados publicamente no site; (O)

5.11.4. Deve possuir um painel de administração para que o servidor do setor possa cadastrar, administrar e excluir documentos disponibilizados no site, dentro de cada página, conforme categoria; (O)

5.11.5. Dentro dessa necessidade a frente será composta por:

5.11.6. O usuário poderá visualizar a relação de documentos dentro da página pertinente a cada tema. (O)

5.11.7. Os documentos serão filtrados por categorias, e dentro da página serão apresentados conforme cada caso; (O)

5.12. Diário Oficial

5.12.1. A página de publicação do diário oficial, deve permitir da mesma forma, como já detalhado em itens contendo o número da publicação, data e o arquivo em formato pdf. (O)

5.12.2. Honrarias: página contendo o número do Decreto, data, nome da medalha, iniciativa e outorgado; (O)

5.12.3. Controladoria: página específica para publicação de relatórios contendo o número da publicação, data e o arquivo em formato pdf. (O)

5.13. Licitações

5.13.1. O Portal de licitações deve permitir a pesquisa do processo através de palavra-chave, e apresentar no front end a relação de todas as licitações que estão ocorrendo com seus respectivos status; (O)

5.13.2. Na área de gestão deve estar disponível o cadastro e exibição das licitações a serem abertas, com exibição do tipo, número, processo, objeto, modalidade, data de entrega, data de abertura e hora. (O)

5.13.3. Deve permitir da mesma forma a inclusão dos documentos pertinentes ao



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

processo. (O)

5.13.4. O usuário mediante pesquisa no site, deve ter a opção de “baixar”, ou seja, realizar o download de todas as informações e anexos pertinentes ao processo. (O)

5.13.5. Sessões

5.13.6. Dentro da área de “sessões” o site deve apresentar todas as páginas pertinentes às sessões, dentre estas, a agenda das sessões, composição da mesa, lista de presença, comissões, pauta e vídeos pertinentes a transmissão das reuniões (tv câmara). (O)

5.13.7. Da mesma forma que o relacionado no item 2.14.4 deste documento, o site deve possuir uma área com a opção para publicar a pauta, agenda das sessões e demais pertinentes, no site; (O)

5.14. TV Câmara

5.14.1. A página deve apresentar todos os vídeos transmitidos, organizados organicamente pela data de transmissão, sem a necessidade de gestão dos conteúdos de forma manual. (O)

5.14.2. A transmissão ao vivo dos programas deverá ocorrer durante as sessões plenárias. (O)

5.14.3. O site deve fazer uso das ferramentas de integração de vídeo (embed) do youtube. (O)

5.14.4. Pauta das Sessões

5.14.5. Da mesma forma que relacionado o portal deve possuir uma área com uma opção para publicar a Pauta da sessão no site; (O)

5.14.6. Esse conteúdo ficará disponível em destaque na página principal e também no menu “Pautas das Sessões” (O)

5.15. Vereadores (O)

5.15.1. Deve ser apresentado no menu o atalho para a página dos vereadores da casa. Nesta ela deve apresentar a relação com todos os parlamentares, onde ainda, ao clicar sobre a imagem do mesmo, deve ser “aberta” uma contendo o perfil do parlamentar com suas respectivas informações de informações como: nome, quantidade de votos, naturalidade, partido, aniversário, mandatos e ocupação. A página deve possuir os links para as redes sociais do parlamentar. (O)

5.15.2. Também deve ser disponibilizada uma área, dentro do mesmo perfil que relacione todas as atividades do parlamentar, como indicações, requerimentos e etc. (O)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 5.15.3. Na parte inferior do perfil deve estar relacionada toda a biografia do parlamentar. (O)
- 5.15.4. Na mesma página deverá também possuir a área de Notícias do vereador e uma área com formulário para que o munícipe possa enviar uma mensagem diretamente direcionada ao gabinete do mesmo. (O)
- 5.15.5. O formulário deverá possuir minimamente os campos de nome, e-mail, assunto e corpo da mensagem. (O)
- 5.16. Concurso Público
 - 5.16.1. Seguindo a mesma dinâmica já detalhada nos itens anteriores referente a gestão do conteúdo no site, a aba de concursos públicos faz parte integral deste, sendo que a comissão de concursos precisa disponibilizar, editais e chamamentos de concursos. Com isso se faz necessário o desenvolvimento de um sistema com o gerenciamento e nível de privilégios através de usuários e painel administrativo. (O)
 - 5.16.2. Deve permitir a inclusão de arquivos como editais ou gabaritos de provas para download por parte dos usuários do site; (O)
 - 5.16.3. Deve possuir a opção para que sejam separadas as publicações por departamento, sendo: rh, administração, dentre outros (conforme necessidade da Câmara Municipal); (O)
 - 5.16.4. Painel administrativo para que os dados publicados possam ser alterados (incluídos, editados ou excluídos) conforme necessidade. (O)
 - 5.16.5. Na área pública do site, o usuário, ao acessar o mesmo e clicar em concursos no menu, deverá visualizar a relação de tudo o que tenha sido publicado nos últimos 90 dias. (O)
 - 5.16.6. As funcionalidades de visualizar os textos e baixar os arquivos anexos conforme postagem, devem estar presentes. (O)
 - 5.16.7. Legislativo
 - 5.16.8. A câmara já possui o portal de consulta as Leis Municipais, dessa forma o site deve permitir o redirecionamento, para a consulta ao mesmo, através do menu. (O)
 - 5.16.9. Através do menu “Legislação” deverá ser exibida a página Leis Municipais para o Município, entretanto para a melhor experiencia do usuário, o portal deve estar integrado de tal forma que o site deve atuar como um portal, permitindo a navegação entre sites de forma transparente para aquele que acessa e navega pela plataforma. (O)
 - 5.16.10. Para a consulta de processos em andamento na casa de Leis, como



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

requerimentos, indicações, moções, projetos de leis dentre outros, já existe nesta casa uma plataforma para este fim. Com o objetivo de permitir a pesquisa publica das propositoras, bem como visualizar o andamento da tramitação pertinente a cada um, o site deve possuir a área para redirecionamento para de consulta destes. (O)

5.17.Ouvidoria Digital

- 5.17.1. Será o meio de Manifestação, onde serão realizados atendimentos por meio do setor de Ouvidoria da Câmara Municipal. (O)
- 5.17.2. A abertura de atendimento A plataforma deve ser por: Acesso externo via site da Câmara Municipal ou cadastro de atendimento por operador do sistema. (O)
- 5.17.3. A plataforma deve permitir a possibilidade do registro de qualquer tipo de documento, com histórico do seu recebimento e tramitação, até seu encerramento. (O)
- 5.17.4. A plataforma deve permitir o acesso aos dados do atendimento através de código ou login do emissor. (O)
- 5.17.5. A plataforma deve permitir o cadastramento do roteiro inicial padrão de cada solicitação por assunto e finalidade. (O)
- 5.17.6. O sistema deve possuir integração com sistemas de mensagens, inclusive interação com sistema de inteligencia artificial e chatbot.
- 5.17.7. Automação de Mensagens
- 5.17.8. Criar e enviar mensagens automáticas baseadas em gatilhos específicos (boas-vindas, respostas automáticas, lembretes, seguimentos).
- 5.17.9. Personalizar mensagens com variáveis dinâmicas (nome, última interação).
- 5.17.10.Chatbot
- 5.17.11.Automatizar respostas a consultas comuns dos munícipes .
- 5.17.12.Aprender continuamente com base nas interações para melhorar as respostas.
- 5.17.13.Criar fluxos de conversação personalizados com árvores de decisão com o objetivo de aprimorar o acesso a informação da Câmara Municipal, inclusive sobre leis e projetos em andamento.
- 5.17.14.Integrar com sistemas de IA para respostas contextuais e precisas.
- 5.17.15.Redirecionar conversas para atendentes humanos com base em palavras-chave ou solicitações.
- 5.17.16.Transferir conversas entre departamentos ou usuários.
- 5.17.17.Gestão de Conversas
- 5.17.18.Gerenciar todas as conversas do WhatsApp em interface unificada com



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

visualização Kanban.

- 5.17.19. Suportar múltiplas conversas simultâneas em abas.
- 5.17.20. Atribuir conversas automaticamente ou manualmente com base em regras, utilizando o quadro Kanban.
- 5.17.21. Acompanhar status das conversas (em andamento, resolvida, pendente) no quadro Kanban.
- 5.17.22. Buscar e filtrar conversas por palavras-chave, data, usuário e tags.
- 5.17.23. Salvar buscas frequentes.
- 5.17.24. Integração com sistemas do fluxo de processos do legislativo e outros;
- 5.17.25. Integrar com sistemas existentes na casa de leis;
- 5.17.26. Disponibilizar APIs abertas para integração com sistemas personalizados.
- 5.17.27. Sincronizar dados bidirecionalmente entre os sistemas;
- 5.17.28. Exibir dashboard personalizável para monitoramento em tempo real.
- 5.17.29. Configurar alertas e notificações baseados em metas.
- 5.17.30. Exportar dados analíticos para CSV, Excel e PDF.
- 5.17.31. Segurança e Conformidade
- 5.17.32. Atender aos requisitos da LGPD ;
- 5.17.33. Criptografar todas as comunicações de ponta a ponta.
- 5.17.34. Implementar controles de acesso baseados em função (RBAC).
- 5.17.35. Realizar auditorias de atividades para monitoramento e rastreamento.
- 5.17.36. Área de Kanban
- 5.17.37. Visualizar e gerenciar conversas em um quadro Kanban, com colunas personalizáveis para representar o status das conversas (ex: "Novo", "Em andamento", "Aguardando", "Concluído").
- 5.17.38. Mover cards (conversas) entre as colunas do Kanban para atualizar o status.
- 5.17.39. Atribuir conversas a usuários ou equipes específicos diretamente no quadro Kanban.
- 5.17.40. Filtrar e buscar conversas no quadro Kanban.
- 5.17.41. Customizar o quadro Kanban com cores, etiquetas e campos adicionais para atender às necessidades da equipe.
- 5.17.42. A plataforma deve possuir uma lista de assuntos pré-cadastrados, de modo a facilitar a escolha do tipo de demanda por meio de menu de escolha. (O)
- 5.17.43. Cadastro de Secretarias: A aplicação deve permitir o cadastro detalhado das secretarias, incluindo informações cruciais como telefone, e-mail e responsável.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Esses dados são fundamentais para o encaminhamento automatizado das solicitações. (O)

- 5.17.44. Direcionamento Automatizado de Solicitações: Implementar funcionalidades que possibilitem o direcionamento eficiente de solicitações para secretarias específicas, baseado nas configurações pré-estabelecidas. (O)
- 5.17.45. Ao tratar uma manifestação, o usuário deve ser capaz de selecionar uma secretaria cadastrada, promovendo o envio automático da solicitação para o e-mail correspondente, visando a otimização dos processos internos da ouvidoria. (O)
- 5.17.46. Fechamento Automático de Solicitações: Após a avaliação da manifestação pela secretaria responsável, a aplicação deve marcar a solicitação como concluída, enviando uma notificação por e-mail ao munícipe. (O)
- 5.17.47. Geração de Relatórios:
- 5.17.48. Relatórios por Tipo de Solicitação: A aplicação deve gerar relatórios capazes de categorizar as solicitações por tipo de manifestação (informação, reclamação, denúncia, sugestão, elogio), apresentando a quantidade de solicitações por categoria e o total agregado. (O)
- 5.17.49. Deve incluir filtros de data (início e fim) e tipo de solicitação. (O)
- 5.17.50. Relatórios de Solicitações por Secretaria: Gerar relatórios detalhando a quantidade de solicitações enviadas a cada secretaria, complementados por um gráfico de pizza que ilustra as porcentagens de distribuição das solicitações. (O)
- 5.17.51. Filtros de data (início e fim) e secretaria são necessários. (O)
- 5.17.52. Solicitações por Ano: A aplicação deve fornecer um relatório anual, discriminando o total de solicitações por mês em um formato horizontal, além de um desdobramento das solicitações encaminhadas para secretarias, categorizadas por mês, quantidade e tipo de manifestação. Um filtro anual é requerido para essa funcionalidade. (O)
- 5.17.53. Relatório Geral: Este relatório deve consolidar diversas métricas, incluindo:
- 5.17.54. Quantidade de solicitações por secretaria, com um total agregado. (O)
- 5.17.55. Distribuição das solicitações por status de atendimento (Atendidos, Recebidos, Indeferidos), com totais individuais. (O)
- 5.17.56. Análise mensal de solicitações, apresentada horizontalmente, com a soma das solicitações divididas por mês. Filtros de data (início e fim) devem estar disponíveis. (O)
- 5.17.57. A plataforma deve emitir comprovante de atendimento (código) mostrado para o interessado no momento da inclusão da solicitação com login e senha pela



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

web ou de forma anônima. (O)

- 5.17.58.A plataforma deve registrar a identificação do usuário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastramento ou alteração) relacionada a uma determinada Ouvidoria, inclusive nas suas tramitações.
- 5.17.59.A plataforma deve permitir a inclusão de anexos nos documentos, podendo ser imagens, documentos, em formato docx, pdf ou planilhas. (O)
- 5.17.60.O setor de destino do atendimento A plataforma deve ter acesso diretamente o histórico ou documento específico, tem a total liberdade de encaminhar ou responder, a alguém internamente ou diretamente ao requerente. (O)
- 5.17.61.Os setores / áreas da entidade poderão resolver sua participação na demanda unilateralmente e ela continua em aberto por quem está com alguma tarefa pendente ou atendendo integralmente o requerente. (O)
- 5.17.62.A plataforma deve permitir a configuração dos assuntos e histórico de atendimentos. (O)
- 5.17.63.A plataforma deve permitir o registro de usuário/data de todo cadastramento ou encaminhamento dos atendimentos. (O)
- 5.17.64.A plataforma deve permitir a avaliação de atendimento por parte do requerente na visualização externa do documento de atendimento. Podendo reabrir, caso tenha interesse. (O)
- 5.17.65.A plataforma deve permitir que todos os usuários que estão em setores envolvidos pela demanda, tenham acesso ao documento. A menos que seja privado. (O)
- 5.17.66.A plataforma deve permitir que todos os acessos a demanda e despachos são registrados através de logs, contendo a relação de quem acessou, de qual setor e quando. (O)
- 5.17.67.A plataforma deve permitir o direcionamento automático da demanda baseado no tipo de atendimento e no assunto do mesmo. Criação de regras de acesso. (O)
- 5.17.68.A plataforma deve permitir a ativação, ou não, dos modos de identificação do atendimento, sendo “Normal”, sigiloso (onde somente o setor inicial pode ver os dados do requerente e suas respostas tanto pelo painel de acompanhamento quanto quando respondido diretamente por e-mail) e anônimo, onde não é necessário realizar cadastro para abertura de solicitação. (O)
- 5.17.69.A plataforma deve permitir a escolha no modo de funcionamento acerca de manifestações anônimas, recebendo-as pela internet ou por meio de mensagem informando que só é aceito demandas anônimas presencialmente. (O)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 5.17.70.A plataforma deve permitir a organização de informações das solicitações por diversos agentes (solicitante/requerente, prestador ou empresa associada). (O)
- 5.17.71.A plataforma deve permitir o controle de acesso no mesmo documento com diversos agentes, os mesmos podendo acessar área restrita (com e-mail e senha) para responder. (O)
- 5.17.72.A plataforma deve permitir a integração com e-mail, não sendo necessário adentrar área restrita para responder ou fechar solicitações na qual o agente está envolvido. (O)
- 5.17.73.A plataforma deve permitir a organização por assunto e sub-assunto. (O)
- 5.17.74.A plataforma deve permitir a ordenação de demandas por prazo a vencer, número, última atividade. (O)
- 5.17.75.Deve ainda permitir a seleção dos departamentos internos.
- 5.17.76.Protocolo eletrônico
- 5.17.77. Será o meio de abertura de protocolo/processos por acesso externo via site da Organização, smartphone ou cadastro de atendimento por operador do sistema. (O)
- 5.17.78.A plataforma deve permitir modos de visualização em lista (tabelado), por prazo. (O)
- 5.17.79.A plataforma deve possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com histórico do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento. (O)
- 5.17.80.A plataforma deve permitir o acesso aos dados do protocolo por meio de código ou login do emissor. (O)
- 5.17.81.A plataforma deve permitir o cadastramento do roteiro inicial padrão de cada solicitação por assunto e finalidade. (O)
- 5.17.82.A plataforma deve possuir uma lista de assuntos pré-cadastrados, de modo a facilitar a escolha do tipo de demanda por meio de menu de escolha. (O)
- 5.17.83.A plataforma deve emitir comprovante de atendimento (código) mostrado para o interessado no momento da inclusão da solicitação com login e senha pela web ou de forma anônima. (O)
- 5.17.84.A plataforma deve registrar a identificação do usuário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastramento ou alteração) relacionada a um determinado Ouvidoria, inclusive nas suas tramitações. (O)
- 5.17.85.A plataforma deve permitir a inclusão de anexos nos documentos, podendo ser imagens, documentos, planilhas. (O)
- 5.17.86.A plataforma deve acessar diretamente o histórico ou documento específico, tendo a total liberdade de encaminhar ou responder a alguém internamente ou



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- diretamente ao requerente. (O)
- 5.17.87. Os setores/áreas da Câmara Municipal poderão resolver sua participação na demanda unilateralmente e ela continua em aberto por quem está com alguma tarefa pendente ou atendendo integralmente o requerente. (O)
- 5.17.88. A plataforma deve ter a configuração dos assuntos.
- 5.17.89. A plataforma deve ter registro de usuário / data de todo cadastramento ou encaminhamento dos atendimentos. (O)
- 5.17.90. Avaliação de atendimento por parte do requerente. Podendo reabrir, caso tenha interesse. (O)
- 5.17.91. A plataforma deve permitir que todos os usuários que estão em setores envolvidos pela demanda, tenham acesso ao documento, a menos que seja privado. (O)
- 5.17.92. A plataforma deve permitir que todos os setores envolvidos possam ver todos os despachos. Menos em circulares onde os despachos possuem a opção de serem endereçados exclusivamente ao remetente. (O)
- 5.17.93. A plataforma deve permitir que todos os acessos a demanda e despachos são registrados e tenham a listagem de quem acessou, de qual setor e quando. (O)
- 5.17.94. A plataforma deve permitir o direcionamento automático da demanda baseado no tipo de atendimento e no assunto do mesmo e criação de regras de acesso. (O)
- 5.17.95. E-SIC SITE
- 5.17.96. Será o meio de recebimentos de demandas oriundas da Lei de Acesso à Informação. (O)
- 5.17.97. As solicitações poderão ser feitas via internet ou cadastradas manualmente por operador, a partir de visita presencial, telefone ou correspondência do solicitante. (O)
- 5.17.98. A plataforma deve ter a possibilidade de resposta/encaminhamento da demanda internamente para qualquer setor da árvore que tiver ao menos um usuário ativo. (O)
- 5.17.99. A plataforma deve permitir a inclusão de anexos na solicitação original ou em qualquer uma das movimentações. (O)
- 5.17.100. A plataforma deve possuir funcionalidades similares às demais estruturas de documentos. (O)
- 5.17.101. A plataforma deve ter a possibilidade de categorização das demandas por assunto. (O)
- 5.17.102. A plataforma deve ter a possibilidade de divulgação pública na web de



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

gráfico contendo as informações recebidas, divisão do quantitativo por assunto, por setor, por situação ou por prioridade. (O)

- 5.17.103. Deverá ter as funcionalidades comuns da plataforma, estando presentes nos módulos acima descritos e no uso geral do sistema, todos integrados em uma única origem. (O)
- 5.17.104. Deverá possuir um organograma dinâmico criado automaticamente a partir dos setores e usuários presentes no sistema. (O)
- 5.17.105. Deverá permitir a criação ilimitada de setores filhos, ou seja, pode-se cadastrar setores na raiz e setores filhos tanto quanto o necessário. (O)
- 5.17.106. Deverá contemplar a possibilidade de usuários e contatos externos realizarem consulta ao organograma da Entidade. (O)
- 5.17.107. Calendário/Controle de prazos
- 5.17.108. Deverá ter a possibilidade de criação de prazos pessoais ou prazos coletivos (prazos de resolução de demandas pelo setor). (O)
- 5.17.109. Identificação visual, por meio de cores, acerca do vencimento do prazo: com folga, vencendo ou vencido. (O)
- 5.17.110. Situação dos documentos e identificação visual
- 5.17.111. Deverá possuir marcadores de prazos em cores e nomenclaturas: Ex.: Verde (prazo confortável), Amarelo (prazo se aproximando), vermelho (prazo vencido – ação necessária). (O)
- 5.17.112. Deverá possuir consulta/identificação da situação de leitura:
- 5.17.113. Identificação visual de não lido pelo setor (É um documento ainda não acessado por ninguém do setor). (O)
- 5.17.114. Demandas do setor versos demandas do usuário
- 5.17.115. Deverá possuir ferramenta onde os documentos emitidos são direcionados a um setor em questão, podendo estar um usuário atribuído ou não. (O)
- 5.17.116. Hospedagem segura de anexos
- 5.17.117. Integração de Formatos de Arquivo: O sistema deve suportar o envio e armazenamento de anexos em múltiplos formatos, incluindo, mas não se limitando a, documentos PDF, arquivos de imagem (JPEG, PNG), vídeos (MP4) e documentos de texto (DOCX, TXT). (O)
- 5.17.118. O sistema deve possuir mecanismos para registrar e exibir a contagem de acessos e downloads de cada anexo, permitindo auditorias de acesso. (O)
- 5.17.119. Deverá ser possível visualizar o tamanho de arquivo de cada anexo dentro do sistema, para gestão eficiente do espaço de armazenamento



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

disponível. (O)

- 5.17.120. Visualização e Pré-visualização de Anexos: A plataforma deve oferecer funcionalidade de visualização em miniatura para arquivos anexos, suportando pré-visualização de documentos PDF, imagens e vídeos, sem a necessidade de download completo do arquivo. (O)
- 5.17.121. Suspensão
- 5.17.122. Log de acessos e ações para auditoria
- 5.17.123. O sistema/plataforma deverá contemplar que:
- 5.17.124. Usuários administradores consultem o log de acessos e eventos, de modo a poder auditar as ações e informações inseridas na plataforma. (O)
- 5.17.125. Relatórios
- 5.17.126. Relatórios de Produtividade
- 5.17.127. De acordo com a utilização da ferramenta, deverão ser gerados automaticamente indicadores e estes serão apresentados aos gestores, contendo: (O)
- 5.17.128. Relatório gerado todos os dias após o expediente, automaticamente. Esta
- 5.17.129. funcionalidade poderá ser usada para definição de prioridades e realocação de pessoal dentro da Câmara Municipal. (O)
- 5.17.130. Os administradores deverão possuir acesso à uma página específica com um gráfico evolutivo dos itens Eficiência, Qualidade e Engajamento. (O)
- 5.17.131. A ferramenta deverá ter a capacidade de comparar o gráfico geral da Entidade (média de todos os setores) com um setor em específico. (O)
- 5.17.132. O sistema/plataforma deverá contemplar ferramentas de:
- 5.17.133. Acompanhamento em tempo real das estatísticas e visão geral de uso da ferramenta. (O)
- 5.17.134. Auditoria de uso, todas as ações dos usuários são registradas e com fácil acesso ao Administrador. (O)
- 5.17.135. Visão geral da Entidade: em quais setores as demandas não estão sendo resolvidas, lidas ou se possuem gargalos. (O)
- 5.17.136. Relatório de Uso e Quadro de Acessos
- 5.17.137. O sistema / plataforma deverá contemplar ferramentas de:
- 5.17.138. Acompanhamento, setor por setor, de quais usuários estão acessando a plataforma. (O)
- 5.17.139. Gráfico de linha mostrando a quantidade de documentos abertos por dia, nos últimos 30 dias. (O)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 5.17.140. Relatório de Consumo
- 5.17.141. O sistema/plataforma deverá contemplar a disponibilidade de consultar o consumo detalhado mês a mês, com informações de usuários cadastrados. (O)
- 5.17.142. O Município
- 5.17.143. No menu município, devem estar dispostas as páginas pertinentes à história do município, artigos, hino municipal, padroeiro, livro histórico, brasão e bandeira. (O)
- 5.17.144. Consultas Atas
- 5.17.145. Interface Intuitiva: O portal de consultas deve oferecer uma interface de usuário intuitiva e responsiva para facilitar a navegação e a pesquisa das atas digitais. (O)
- 5.17.146. Barra de Navegação: Uma barra no topo da página a qual deve conter opções de navegação, como home, busca, filtros, perfil do usuário, entre outros. (O)
- 5.17.147. Campo de Pesquisa: Uma caixa de texto onde os usuários podem inserir palavras-chave ou termos de Pesquisa para encontrar atas específicas. (O)
- 5.17.148. Filtros de Pesquisa: Opções para refinar a Pesquisa, como datas, título, tipo de sessão e/ou reunião, tópicos de discussão, e palavras chaves. (O)
- 5.17.149. Lista de Atas: Uma visualização das atas disponíveis, com miniaturas dos vídeos; (O)
- 5.17.150. As miniaturas dos vídeos devem possuir as funcionalidades de reprodução no componente a fim de facilitar a visualização do mesmo; (O)
- 5.17.151. Paginação ou Rolagem: Permitir aos usuários navegarem através de várias páginas de resultados de Pesquisa ou carregar mais atas à medida que descem pela página. (O)
- 5.17.152. Visualização Detalhada da Ata: Ao clicar em uma ata, os usuários devem ser levados para uma página com informações mais detalhadas, incluindo o vídeo em si e informações relevantes, conforme perfil de acesso do usuário. (O)
- 5.17.153. Player de Vídeo: Um reprodutor de vídeo incorporado na página que deve permitir aos usuários assistirem à ata. (O)
- 5.17.154. Marcadores Temporais: Se houver indexação de marcadores temporais, estes podem ser exibidos na linha do tempo do vídeo para facilitar a navegação. (O)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 5.17.155. Opções de Compartilhamento: Botões ou links para compartilhar a ata ou partes específicas dela com outros usuários ou fora do portal. (O)
- 5.17.156. Controles de Reprodução: Botões de reprodução, pausa, avanço e retrocesso para permitir que os usuários controlem a reprodução do vídeo. (O)
- 5.17.157. Controles de Volume e Tela Cheia: Opções para ajustar o volume do vídeo e expandir para modo de tela cheia. (O)
- 5.17.158. Botões de Ação: Para seleção, download individual ou de vários vídeos compactados através de uma única seleção. (O)
- 5.17.159. Servidor de e-mail dedicado
- 5.17.160. O proponente deve fornecer o sistema de gestão de recebimento e envio de e-mails, fazendo uso do domínio oficial da Câmara Municipal em servidor dedicado, este servidor deverá estar locado no datacenter, conforme item 8 deste documentos, obedecendo a todos os critérios de segurança já estipulados no item supracitado. (O)
- 5.17.161. O sistema deve assegurar alta disponibilidade e desempenho consistente, garantindo que a comunicação via e-mail esteja sempre acessível para os funcionários e a administração da câmara municipal. Deverá incluir funcionalidades avançadas de segurança, como filtragem anti-spam e anti-malware, criptografia de mensagens e compatibilidade com autenticação multifator, para proteger contra ameaças digitais e vazamentos de informação. (O)
- 5.17.162. Além disso, o sistema proposto deve permitir uma administração eficiente, disponibilizando uma interface de gestão centralizada que facilite a configuração de contas, monitoramento de tráfego de e-mail, e aplicação de políticas de segurança e privacidade. Deve também suportar a criação de backups automáticos de dados, permitindo a recuperação rápida de mensagens em caso de perda de dados ou outros incidentes. (O)
- 5.17.163. A solução deve ser escalável, permitindo expansões futuras sem interrupções significativas do serviço ou degradação do desempenho, adaptando-se ao crescimento das necessidades da câmara municipal. Deverá também oferecer suporte técnico abrangente e documentação detalhada, assegurando que a equipe de TI da Câmara Municipal possa gerenciar e manter o sistema de e-mail de forma eficaz. (O)
- 5.17.164. A plataforma de gestão de e-mails deve atender minimamente aos requisitos de:
- 5.17.165. Autenticação Segura: Implementar mecanismos de autenticação



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

segura, incluindo suporte a autenticação de dois fatores (2FA) para todos os usuários. (O)

- 5.17.166. Gerenciamento de Usuários: Prover funcionalidades completas de gerenciamento de contas de usuário, incluindo criação, edição, suspensão e exclusão de contas de e-mail de forma administrativa. (O)
- 5.17.167. Envio e Recebimento de E-mails: Capacitar o sistema para enviar e receber e-mails usando protocolos padrões SMTP, IMAP e POP3. (O)
- 5.17.168. Filtragem de Spam: Incorporar filtros de spam avançados para minimizar recebimento de e-mails indesejados. (O)
- 5.17.169. Suportar o envio e recebimento de anexos de e-mail, com verificação de vírus em todos os anexos recebidos. (O)
- 5.17.170. Pastas Personalizáveis: Permitir que usuários criem, renomeiem e excluam pastas de e-mail para organização personalizada de mensagens. (O)
- 5.17.171. Busca Avançada: Oferecer uma função de busca avançada dentro do sistema de e-mail, permitindo aos usuários localizar mensagens por remetente, destinatário, data, palavras-chave e anexos. (O)
- 5.17.172. Regras de Encaminhamento Automático: Facilitar a criação de regras para o encaminhamento automático de e-mails para outros endereços ou para pastas específicas baseadas em critérios definidos pelo usuário. (O)
- 5.17.173. Criptografia de Dados: Garantir criptografia de ponta a ponta para todas as mensagens de e-mail, tanto em trânsito quanto em repouso. (O)
- 5.17.174. Políticas de Retenção de Mensagens: Possibilitar a configuração de políticas de retenção de mensagens para atender a requisitos legais e de privacidade. (O)
- 5.17.175. Integração com Diretório de Serviço: Suportar a integração com serviços de diretório existentes (como LDAP) para sincronização e gerenciamento centralizado de usuários. (O)
- 5.17.176. Compatibilidade com Clientes de E-mail: Assegurar compatibilidade total com clientes de e-mail de terceiros através do suporte a protocolos de e-mail padrões. (O)
- 5.17.177. Interface de Administração Web: Disponibilizar uma interface web para administração do sistema de e-mail, incluindo monitoramento de tráfego, gestão de quotas e visualização de logs. (O)
- 5.17.178. Backup e Restauração: Prover funcionalidades integradas de backup e restauração para caixas de correio, permitindo a recuperação de dados em caso de perda. (O)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 5.17.179. Alto Desempenho: O sistema deve ser otimizado para alto desempenho, suportando um grande volume de mensagens simultâneas sem degradação significativa na velocidade de processamento. (O)
- 5.17.180. Escalabilidade: O sistema deve ser facilmente escalável, permitindo ajustes na capacidade de armazenamento e processamento conforme o crescimento da demanda. (O)

6. SERVIÇOS

- 6.1. A seguir, são meticulosamente delineados os serviços essenciais requeridos para a execução bem-sucedida do escopo deste projeto, assegurando uma implantação que não apenas atenda, mas supere as expectativas estabelecidas, mediante a adoção de práticas rigorosas e padrões elevados de qualidade. Durante a vigência deste contrato, serão realizados os serviços detalhadamente especificados a seguir, englobando todas as etapas críticas e necessárias para a completa execução e entrega do projeto conforme os padrões e expectativas acordados
- 6.1.1. A empresa contratada deverá estar apta e preparada para realizar as implementações dos processos dentro do prazo de até 30 dias. Deve também estar apta a prestar os serviços de levantamento, implantação e adequações necessárias.
- 6.1.2. A execução de cada etapa, bem como todos os serviços de assessoria, implantação e capacitação serão realizados obedecendo um cronograma previamente definido após assinatura do contrato. Para tanto a Câmara irá indicar um profissional responsável pela gestão do projeto junto a empresa vencedora do certame, a qual da mesma forma deverá indicar um gerente de projetos, o qual deverá estar responsável até a conclusão da implantação.
- 6.2. Implantação e Migração
- 6.2.1. O proponente tem a responsabilidade integral pela entrega e implementação efetiva de todos os componentes do sistema, garantindo a plena funcionalidade do mesmo. É crucial que o proponente desenvolva e implemente um conjunto robusto de processos para a gestão contínua de todos os recursos, atendendo rigorosamente às especificações técnicas, metodologias e critérios de qualidade previamente definidos.
- 6.2.2. Isso inclui a concepção inicial do conteúdo, sua distribuição e atualização periódica, garantindo relevância e engajamento contínuos.
- 6.2.3. A parametrização detalhada do sistema, a execução de testes abrangentes para validar cada funcionalidade, a realização de ajustes finos baseados em



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

feedback e análise de desempenho, e a homologação final da solução estão entre as responsabilidades do proponente, assegurando que a solução entregue esteja em total conformidade com as expectativas e necessidades da instituição.

6.2.4. Implementação da Plataforma Digital e migração dos serviços de gestão de documentos e e-mail:

6.2.5. Fase 1: Preparação e Planejamento

6.2.6. O proponente deve avaliar a infraestrutura atual, incluindo serviços de e-mail e requisitos de armazenamento de documentos.

6.2.7. Deve desenvolver um plano detalhado abrangendo cronograma, recursos necessários, políticas de segurança e estratégias de comunicação.

6.2.8. Deverá alinhar o cronograma com possíveis impactos com o responsável desta casa de Leis, sendo que o prazo máximo para migração não deve ultrapassar 25 dias corridos.

6.2.9. Fase 2: Configuração e Instalação

6.2.10. Configurar a plataforma bem como o servidor de e-mail para suportar todos os serviços integrados e de e-mail.

6.2.11. Implementar as políticas de segurança, incluindo criptografia de dados em trânsito e em repouso, controle de acesso baseado em permissões e autenticação multifator.

6.2.12. Fase 3: Migração de Dados e Integração

6.2.13. Utilizar ferramentas de migração para transferir dados de e-mail e documentos para a plataforma digital, garantindo a integridade e acessibilidade dos dados.

6.2.14. Integrar através de API a consulta de documentos através das consoles do plenário.

6.2.15. Atualizar registros DNS, incluindo registros MX, SPF, DKIM e DMARC, para refletir o novo servidor de e-mail e garantir a correta entrega de mensagens.

6.2.16. Fase 4: Testes e Validação

6.2.17. Realizar testes funcionais e de segurança abrangentes para verificar a instalação, a migração de dados e a integração dos sistemas.

6.2.18. Conduzir testes de usabilidade para assegurar que a interface do usuário seja intuitiva e responsiva em diferentes dispositivos.

6.2.19. Fase 5: Transição, Monitoramento e Suporte

6.2.20. Monitorar ativamente o novo sistema para quaisquer questões ou problemas, ajustando configurações e respondendo a incidentes de segurança conforme necessário.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 6.2.21. Fornecer treinamento e suporte técnico para usuários finais e equipe de TI, facilitando a adaptação ao novo sistema.
- 6.2.22. Encerrar o antigo sistema de e-mail e plataformas de gestão de documentos e portais após a confirmação de que o novo sistema está operando satisfatoriamente e todos os dados estejam migrados.
- 6.2.23. A empresa contratada deve comprovar sua competência e experiência técnica na execução de projetos similares, apresentando certidões ou outros documentos que atestem seu sucesso em projetos de natureza e escopo semelhantes.
- 6.2.24. É imperativo que disponibilize uma equipe de profissionais qualificados e experientes, com habilidades especializadas alinhadas às demandas específicas do projeto, garantindo a execução eficaz e eficiente de todas as etapas previstas.

6.3. Suporte

- 6.3.1. Deverão ser prestados serviços de suporte durante toda a vigência do contrato. Os serviços de suporte deverão englobar toda a solução.
- 6.3.2. Os serviços de suporte deverão ser prestados em dias úteis e horário comercial.
- 6.3.3. A empresa contratada deverá prover telefone, e-mail e uma plataforma para acionamento e acompanhamento de chamados.
- 6.3.4. Para cada acionamento, a empresa contratada deverá prover um sistema de registro de chamado, o qual deve atribuir o número, permitir a inclusão do teor, data e hora de acionamento e ainda data e hora de resolução.
- 6.3.5. A empresa contratada deverá enviar relatório mensal contendo a relação de todos os acionamentos, seus teores, datas e horas de acionamento e datas e horas de resolução.
- 6.3.6. O prazo máximo para resolução (definitiva, parcial ou de contorno) de um acionamento não poderá passar de 12 horas para eventos que comprometam ou impeçam o funcionamento da solução ou que comprometam ou impeçam aos funcionários da Câmara Municipal de realizarem suas atividades.
- 6.3.7. Para os outros eventos, o prazo máximo para resolução máximo não poderá passar de 36 horas.
- 6.3.8. O primeiro atendimento de um chamado poderá ser remoto, sendo que o acesso deverá ser solicitado junto às áreas responsáveis da Câmara Municipal.

6.4. Manutenção

- 6.4.1. Deverão ser prestados serviços de manutenção durante toda a vigência do contrato. Os serviços de manutenção deverão englobar toda a solução.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 6.4.2. As datas para atualizações dos sistemas, softwares e drivers deverão ser agendadas previamente com a Câmara Municipal e deverão, sempre que possível, evitar paradas da solução durante dias úteis e durante o horário comercial.
- 6.4.3. A empresa contratada deverá notificar via e-mail a Câmara Municipal com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência acerca da necessidade de manutenção da solução. Excetua-se os casos em que a manutenção for urgente por conta de riscos de segurança e nestes casos o prazo de antecedência poderá ser reduzido ou desconsiderado à critério da Câmara Municipal.

7. SUSTENTAÇÃO

- 7.1. A sustentação é essencial para garantir a eficiência, robustez e continuidade das operações tecnológicas, abrangendo uma série de serviços cruciais, como a locação de Licença de Uso, suporte técnico, manutenção e gestão da infraestrutura lógica e elétrica locada. Para assegurar a confiabilidade da solução, é imperativo contar com uma infraestrutura que suporte plenamente a redundância dos sistemas críticos, incluindo energia, refrigeração e conectividade. Esta metodologia pretende minimizar interrupções operacionais, garantindo que todos os serviços atendam os níveis mínimos de serviço e disponibilidade exigidos e necessários. A seguir, detalhamos os requisitos específicos de segurança e infraestrutura necessários, incluindo medidas de segurança física e cibernética, a implementação de tecnologias avançadas de proteção de rede, e as certificações exigidas para garantir a integridade e a confiabilidade dos dados e operações.
- 7.1.1. A sustentação consiste na prestação de serviços continuado para locação de Licença de Uso, suporte, manutenção inclusive da infraestrutura lógica e elétrica locada, incluindo todos os demais periféricos pertinentes a gestão dos conteúdos de vídeo ip, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da emissão do Termo de Aceite.
- 7.1.2. A Licença de Uso do(s) Sistema(s), será na modalidade de locação mensal e terá validade durante a vigência do Contrato. Por se tratar de software para ambiente Web, o número de acessos simultâneo por usuário, e de monitores conectados no sistema deverá ser ilimitado e escalável.
- 7.1.3. Todas as licenças do(s) Sistema(s) possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato.
- 7.1.4. A empresa contratada deverá estar apta e preparada para prestar assistência e suporte à Câmara Municipal de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Por assistência e suporte entende-se a prestação dos serviços de assistência técnica, englobando suporte imediato, pequenos ajustes e elucidação de dúvidas relacionados ao sistema ou eventualmente aos equipamentos implantados.

- 7.1.5. A robustez e a confiabilidade da solução são de suma importância, exigindo uma infraestrutura que suporte plenamente a redundância dos sistemas críticos como energia, refrigeração e conectividade. Esta abordagem assegura a continuidade dos serviços mesmo na ocorrência de falhas de componentes individuais, minimizando qualquer potencial interrupção operacional. Ademais, a implementação de medidas de segurança física e cibernética rigorosas é essencial para proteger as informações contra ameaças externas e internas, mantendo a integridade e a confidencialidade dos dados.
- 7.1.6. A segurança de rede deve englobar implementações avançadas como firewalls de última geração e sistemas de detecção e prevenção de intrusões (IDS/IPS), a fim de proteger eficazmente contra tráfego mal-intencionado bem como o monitoramento por atividades suspeitas.
- 7.1.7. A segmentação de rede deve reforçar a proteção, limitando a extensão do acesso e a potencial propagação de ameaças dentro da rede.
- 7.1.8. Este nível de segurança garante que a infraestrutura não seja apenas robusta, mas também resiliente, capaz de responder e se adaptar rapidamente a incidentes de segurança, minimizando interrupções e mantendo a integridade e a confiabilidade dos dados. Tais medidas são fundamentais para manter a operacionalidade contínua e assegurar a confiança dos usuários na proteção de suas informações sensíveis.
- 7.1.9. Para tanto é mandatório que a empresa proponente aloque a aplicação em um datacenter de Categoria Tier III, o qual deve garantir redundância N+1 em todos os sistemas críticos, incluindo energia, refrigeração e conectividade. Este padrão é essencial para assegurar uma operacionalidade mínima anual de 99,5%. O datacenter deve ser equipado para suportar manutenções simultâneas, permitindo que reparos ou atualizações sejam realizados sem interrupção dos serviços. Além disso, é imperativo que implemente medidas rigorosas de segurança física e cibernética, com controle de acesso restrito, monitoramento contínuo e sistemas avançados de prevenção de intrusões.
- 7.1.10. Para a comprovação da alocação da solução, devem ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação as seguintes certificações: Certificação TIER III do Uptime Institute, que válida tanto o design quanto as



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

funcionalidades operacionais do datacenter em questão; ISO/IEC 27001: A certificação ISO/IEC 27001 é específica para a segurança da informação. Em um Data Center, onde a segurança dos dados é crítica, essa certificação assegura que medidas rigorosas estejam em vigor para proteger informações sensíveis contra ameaças e vulnerabilidades.

- 7.1.11. ISO 22301: A certificação ISO 22301 lida com a gestão da continuidade de negócios. Para um Data Center, garantir a disponibilidade contínua dos serviços é fundamental, e essa certificação valida práticas eficazes para lidar com interrupções e crises.
- 7.1.12. É imperativo que o proponente apresente uma declaração formal emitida pela entidade possuidora do datacenter, atestando inequivocamente que a solução proposta está efetivamente alocada em uma infraestrutura que cumpre rigorosamente com os critérios estabelecidos para um datacenter TIER III. Esta declaração deve detalhar a aderência às normativas de disponibilidade operacional, à implementação de sistemas de redundância qualificada em um datacenter TIER III. É essencial que tal documento seja formalizado com a assinatura de um representante legalmente habilitado pela entidade gestora do datacenter, integrando-se ao conjunto de documentos de habilitação submetidos.
- 7.1.13. Esta exigência visa garantir a integridade, a resiliência e a segurança da solução hospedada, assegurando que esta esteja alinhada aos padrões de excelência exigidos para sustentar as operações críticas do contratante. Desta forma, independente da titularidade do datacenter, esta cláusula confirma o comprometimento com a manutenção de um nível superior de eficiência operacional e de proteção de dados, essenciais para a continuidade e o sucesso das atividades empresariais envolvidas.

8. QUALIFICAÇÃO

- 8.1. O proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já tenha executado serviços similares e satisfatórios ao objeto desta licitação, com características e quantidades semelhantes. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da declarante, a identificação do nome e a assinatura do responsável, e-mail para contato, o número de telefone para contato, bem como a descrição do objeto dos serviços prestados



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

pela licitante, de forma a comprovar as experiências pretéritas nas atividades descritas.

- 8.2. A descrição deverá abordar dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados para comparação com o objeto aqui licitado e exigido nos respectivos atestados.
- 8.3. O atestado deve incluir informações adicionais como o período de execução dos serviços, o valor dos contratos, e um breve relatório de performance ou satisfação do cliente.
- 8.4. Além disso, é essencial que o proponente comprove sua capacidade financeira para executar o objeto da licitação, apresentando documentos que demonstrem a saúde financeira da empresa. Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa, e admitir-se-á o somatório dos quantitativos consignados em mais de um atestado, desde que comprovem a simultaneidade de fornecimento do objeto, isto é, que coincidam, no todo ou em parte, os períodos de prestação dos serviços.

9. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

- 9.1. Os serviços de implantação têm por objetivo, implantar as regras, características, métodos e requisitos descritos no presente Termo de Referência (sistema, equipamentos); Instalação completa, configuração, parametrização do sistema de acordo com os requisitos da contratante e orientações (briefing) para a criação de áreas na página web e portal, até a aprovação dos mesmos pela direção da Câmara, com ajustes até a homologação a solução final;
- 9.2. Para tanto a Câmara irá indicar um profissional responsável pela gestão do projeto junto a empresa vencedora do certame, a qual da mesma forma deverá indicar um gerente de projetos, o qual deverá estar responsável até a conclusão da implantação. O prazo máximo estipulado é de no máximo 30 dias, devendo ser menores ao estipulado.

10. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO

- 10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme critério de julgamento adotado sendo o de Menor Preço Global, denominada LICITANTE EM AVALIAÇÃO, deverá comprovar que atende a todas as simulações propostas na



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

prova de conceito, sob pena de desclassificação, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação.

- 10.2.A prova de conceito consiste em demonstrar o atendimento aos Requisitos Funcionais e aos Requisitos Não Funcionais do presente termo de referência, em sua conformidade, sendo dos requisitos classificados como “Obrigatórios” (O) e “Altamente Desejáveis” (AD).
- 10.3.Para tanto, a empresa deverá providenciar os equipamentos e demais elementos necessários para a realização da prova de conceito. A empresa também deverá prover todos os sistemas, softwares, demais equipamentos e caso necessário, conectividade para a realização da prova de conceito.
- 10.4.Por conta do prazo disponível, a prova de conceito focará nos itens que a Câmara Municipal julgar mais relevantes para o atingimento com sucesso do objeto do edital.
- 10.5.A empresa deverá realizar a prova de conceito apresentando a sua solução, demonstrando todos os itens solicitados pela comissão técnica.
- 10.6.Não serão aceitas demonstrações através de documentos, vídeos ou apresentações com telas estáticas, sendo que somente serão aceitas demonstrações no sistema em tempo real.
- 10.7.A comissão técnica não informará o resultado da Prova de Conceito, esta informação será dada pelos meios formais do certame.
- 10.8.Durante a prova de conceito somente a empresa que está realizando a prova de conceito e a comissão técnica poderão se manifestar. Para os demais, haverá opção de se manifestarem ao final da sessão de prova de conceito por meios formais.
- 10.9.De maneira a proteger a propriedade intelectual das empresas participantes, durante a realização da prova de conceito não será permitida a filmagem, gravação de áudio ou a tomada de fotos por parte dos presentes. Também não será permitido o atendimento ou realização de chamadas telefônicas por parte dos presentes.

11. GARANTIA

- 11.1.Garantia integral por todo o período do contrato e respectivos e eventuais aditamentos.



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

12. DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PAGAMENTO PERÍODO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (EM R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
1.	SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)					
LOTE I	Licença de uso do software com sustentação continuada, em datacenter, e serviços de suporte técnico presencial e remoto, para a suíte de colaboração e produtividade integrada.	Mês	12	Serviço	R\$ 16 025,00	R\$ 192 300,00
LOTE II	Licença de uso do software com sustentação continuada, em datacenter, e serviços de suporte técnico presencial e remoto, para a solução portal web 3.0 e integrações.	Mês	12	Serviço	R\$ 9 965,00	R\$ 119 580,00
LOTE III	Licença de uso do software com sustentação continuada, em datacenter, e serviços de suporte técnico presencial e remoto, para a solução de ouvidoria com recursos de tratamento de solicitações inteligentes.	Mês	12	Serviço	R\$ 15 500,00	R\$ 186 000,00



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

LOTE IV	Licença de uso do software com sustentação continuada, em datacenter, e serviços de suporte técnico presencial e remoto, para solução de servidor de e-mail dedicado.	Mês	12	Serviço	R\$ 9 795,00	R\$ 117 540,00
SUBTOTAL ITEM 1						R\$ 615 420,00
2.	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO (PARCELA UNICA)					
LOTE I	Serviço implantação, migração e customização, com treinamento da suíte de colaboração e produtividade integrada.	Mês	1	Serviço	R\$ 14 650,00	R\$ 14 650,00
LOTE II	Serviço implantação e customização, para a solução portal web 3.0 e integrações.	Mês	1	Serviço	R\$ 9 187,50	R\$ 9 187,50
LOTE III	Serviço implantação, customização e treinamento para a solução de ouvidoria digital com recursos de tratamento de solicitações inteligentes.	Mês	1	Serviço	R\$ 14 225,00	R\$ 14 225,00
LOTE IV	Serviço implantação, migração e customização, inclusive treinamento, para solução de servidor de e-mail dedicado.	Mês	1	Serviço	R\$ 8 837,50	R\$ 8 837,50
SUBTOTAL ITEM 2						R\$ 46 900,00
TOTAL ITEM 1 E 2						R\$ 662 320,00
VALOR GLOBAL EM REAIS POR EXTENSO: SEISCENTOS E SESENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS						

Silvia Aparecida Felletti
Coordenador Interno de Execução de Políticas Públicas



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

Processo nº 22/2024
Pregão Eletrônico nº 08/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Pregão eletrônico nº 08/2024 - Processo nº 22/2024

Aos (xxxxx) dias do mês de xxxxxx do ano de 2024, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. Os abaixo-assinados, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.547.841/0001-45, São Paulo, sito a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, através de seu Presidente, **ANDRÉ LUIS EGYDIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.401.508-9, inscrito no CPF/MF sob nº 010.626.878-33 e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA** à empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, _____ neste ato representado por sua proprietária o Sr. _____, portador da cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº _____, tem entre si justo e acertado o presente para **prestação de serviços** decorrentes da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 00/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir especificadas, cujo teor ora é ratificado e que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante desse contrato.

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1. contratação de empresa privada especializada em tecnologia da informação, com expertise comprovada na implementação e gestão de soluções digitais no modelo SaaS, para fornecer e gerir uma plataforma dedicada à gestão de dados desta casa de leis, o que deve ainda agregar as funcionalidades de gerenciamento de dados, gestão de feedbacks e interações com usuários, por meio de uma interface web centralizada e integrada, assegurando a acessibilidade, segurança dos dados, e aprimorando a experiência do usuário enquanto atende a requisitos da LGPD, compliance e melhores práticas de governança digital, conforme detalhado no Termo de Referência, pelo período de 12 meses e eventuais aditamentos, conforme previsto na Lei 14.133/21.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2. CLÁUSULA 2º - DO PRAZO

2.1 O prazo de contratação para prestação de serviços ora contratado, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 106 E 107 da Lei Federal 14.133/21.

3. CLÁUSULA 3º - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela implantação do sistema e prestação de serviços conforme termo de referência a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), subdivididos da seguinte forma:

3.1.1. Inicialmente a Contratante pagará a Contratada o valor único de R\$ _____ (_____), referente a implantação do sistema com toda a infraestrutura de rede lógica, elétrica e equipamentos pertinentes;

3.1.2. A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor anual de R\$ _____ (_____), referente a locação de equipamentos, licenças, infraestrutura serviço de operação continuada.

Parágrafo Único – os pagamentos efetuados em desacordo com o prazo estipulado no “caput” desta cláusula serão corrigidos monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, nos termos da legislação vigente.

3.2. A Contratante se compromete a efetuar o pagamento devido no prazo de até 05 (cinco) dias, após a execução dos serviços realizados no mês, devidamente comprovados pelo responsável direto dos equipamentos, em sua Divisão de Tesouraria, a Estrada São Francisco, 2013, Jd. Wanda, Térreo, Taboão da Serra - SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços.

3.3 - O preço previsto no item “3.1”, já está inclusa todas as despesas diretas e indiretas, ficando certo de que a Contratante nenhum outro ônus caberá além do estabelecido no presente Contrato.

3.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Declaração nos termos do Anexo IV do Decreto Municipal 42/2023.

Parágrafo Único – os pagamentos efetuados em desacordo com o prazo estipulado no “caput” desta cláusula serão corrigidos monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, nos termos da legislação vigente.

4. CLÁUSULA 4º - DO ORÇAMENTO

4.1. Os recursos necessários à execução deste contrato onerarão a dotação nº 3.3.90.39.00 do orçamento vigente.

5. CLÁUSULA 5º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 5.1 – Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem;
- 5.2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste contrato;
- 5.3 – A Fiscalização da Contratante determinará como a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas no todo ou em parte, os serviços que tenham vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 5.4 – A Contratante irá disponibilizar os recursos mínimos para que a Contratada realize de forma eficaz a sua prestação de serviço.
- 5.5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos
- 5.6 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6. CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).;
- 6.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 6.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços
- 6.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

7. CLÁUSULA 7ª- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 7.1 - A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, civil e comercial decorrentes de sua prestação de serviço ora contratado.

8. CLÁUSULA 8ª- DA RESCISÃO

- 8.1 - Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, de pleno direito, independentemente de interpretação judicial, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

9. CLAUSULA 9ª DA EXECUÇÃO, VIGENCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

- 9.1. O Contrato Administrativo a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e, no Termo de Referência, Anexo V, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 9.2. O período de vigência do contrato assinado entre as partes será de ____/2024 à ____/2025
- 9.3. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica, contando a partir do prazo de validade da proposta apresentada.
- 9.4. A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 9.5. O Contrato Administrativo, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, do Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.
- 9.6. Sendo o objeto contratado, executado de forma contínua, a vigência do contrato poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo e em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei regente deste instrumento.
- 9.7. Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 124 ao 135, todos da Lei nº 14.133/2021, no que couber e considerando em cada caso do processo que embasa o edital do processo e o termo de referência.

10. CLÁUSULA 10ª - DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

10.1 - Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior.

11. CLÁUSULA 11ª - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 11.1. No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do presente contrato ou de sua rescisão por parte da Contratada, ser-lhe-ão aplicadas às sanções administrativas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, objeto da presente licitação a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, o qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;
- 11.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato ou recusa em assinar o mesmo, a qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;
- 11.2.5. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 (dois) anos;
- 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.2.7. A aplicação das multas é independente da aplicação das demais sanções.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

12. CLÁUSULA 12ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13. CLÁUSULA 13ª - DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

13.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior.

14. CLÁUSULA 14ª - DO FORO

- 14.1.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato;
- 14.1.2.** O presente contrato subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório;
- 14.1.3.** Todos os prazos previstos neste Contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na CÂMARA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento. Exceto o prazo de pagamento da fatura por dia útil;
- 14.1.4.** E por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

Taboão da Serra, de de 2024.

ANDRE LUIS EGYDIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01ª –

02ª –



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 000/2024

OBJETO: contratação de empresa privada especializada em tecnologia da informação, com expertise comprovada na implementação e gestão de soluções digitais no modelo SaaS, para fornecer e gerir uma plataforma dedicada à gestão de dados desta casa de leis, o que deve ainda agregar as funcionalidades de gerenciamento de dados, gestão de feedbacks e interações com usuários, por meio de uma interface web centralizada e integrada, assegurando a acessibilidade, segurança dos dados, e aprimorando a experiência do usuário enquanto atende a requisitos da LGPD, compliance e melhores práticas de governança digital, conforme detalhado no Termo de Referência, pelo período de 12 meses e eventuais aditamentos, conforme previsto na Lei 14.133/21.

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e

DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 –

D E C L A R A Ç Ã O

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

Ramo de atividade:

Endereço:

Bairro:

Cidade/Estado: Cep:

C.P.F/C.N.P.J.: Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Telefone: ()

Email institucional:

Site:

Contato: Cargo:

Celular: ()

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo na empresa:

Nacionalidade:

Estado civil:

Residência:

RG/órgão expedidor:

CPF:

E-mail pessoal



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Câmara Municipal de Taboão da Serra
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 08/2024
Processo nº 22/2024

OBJETO: contratação de empresa privada especializada em tecnologia da informação, com expertise comprovada na implementação e gestão de soluções digitais no modelo SaaS, para fornecer e gerir uma plataforma dedicada à gestão de dados desta casa de leis, o que deve ainda agregar as funcionalidades de gerenciamento de dados, gestão de feedbacks e interações com usuários, por meio de uma interface web centralizada e integrada, assegurando a acessibilidade, segurança dos dados, e aprimorando a experiência do usuário enquanto atende a requisitos da LGPD, compliance e melhores práticas de governança digital, conforme detalhado no Termo de Referência, pelo período de 12 meses e eventuais aditamentos, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Empresa Proponente:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

U.F.:

CEP:

C.N.P.J./M.F.:

Tel.:

Fax./e-mail:

Apresentamos à Câmara Municipal de Taboão da Serra nossa proposta de preço conforme ao que segue:



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PAGAMENTO PERÍODO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (EM R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
1.	SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)					
LOTE I	Licença de uso do software com sustentação continuada, em datacenter, e serviços de suporte técnico presencial e remoto, para a suíte de colaboração e produtividade integrada.	Mês	12	Serviço	R\$	R\$
LOTE II	Licença de uso do software com sustentação continuada, em datacenter, e serviços de suporte técnico presencial e remoto, para a solução portal web 3.0 e integrações.	Mês	12	Serviço	R\$	R\$
LOTE III	Licença de uso do software com sustentação continuada, em datacenter, e serviços de suporte técnico presencial e remoto, para a solução de ouvidoria com recursos de tratamento de solicitações inteligentes.	Mês	12	Serviço	R\$	R\$
LOTE IV	Licença de uso do software com sustentação continuada, em datacenter, e serviços de suporte técnico presencial e remoto, para solução de servidor de e-mail dedicado.	Mês	12	Serviço	R\$	R\$
SUBTOTAL ITEM 1						R\$
2.	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO (PARCELA UNICA)					
LOTE I	Serviço implantação, migração e customização, com treinamento da suíte de colaboração e produtividade integrada.	Mês	1	Serviço	R\$	R\$
LOTE II	Serviço implantação e customização, para a solução portal web 3.0 e integrações.	Mês	1	Serviço	R\$	R\$



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

LOTE III	Serviço implantação, customização e treinamento para a solução de ouvidoria digital com recursos de tratamento de solicitações inteligentes.	Mês	1	Serviço	R\$	R\$
LOTE IV	Serviço implantação, migração e customização, inclusive treinamento, para solução de servidor de e-mail dedicado.	Mês	1	Serviço	R\$	R\$
SUBTOTAL ITEM 2						R\$
TOTAL ITEM 1 E 2						R\$
VALOR GLOBAL EM REAIS POR EXTENSO:						

Valor em reais por extenso:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: conforme edital.

Cidade, _ de _ de 2024.

Nome Representante legal:

R.G.:

